

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 19/2025
EDITAL N º 38/2025

Sistema Registro de Preços
Lei 14.133/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde, CCZ, CRA e Ordens Judiciais pelo período de 12 meses.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I – Termo de Referência Secretaria Municipal de Saúde
- II – Proposta Comercial
- III – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social
- X – Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- XI – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XIII – Minuta do Contrato.
- XIV- Termo de Ciência e Notificação.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1728/2025
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

Interessados:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor por Lote
Objeto:	Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde, CCZ, CRA e Ordens Judiciais pelo período de 12 meses.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Saúde
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 21/08/2025 ÀS 10:00h ATÉ O DIA 11/09/2025 ÀS 07:00h
Data da abertura e julgamento:	11/09/2025
Horário:	10:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Global Estimado:	R\$ 33.911.771,31

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, MENOR VALOR POR LOTE**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde, CCZ, CRA e Ordens Judiciais pelo período de 12 meses, conforme as quantidades e características técnicas na tabela abaixo:

LOTE 01:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
1	15000	CMP	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO VARFARINA SÓDICA 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,60
2	200000	CMP	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO (BISSULFATO DE) CLOPIDOGREL 75 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,47
3	1000000	CMP	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50 MG COMPRIMIDO DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,15
4	200	SER	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML INJETAVEL ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 32,98
5	1000	SER	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML INJETAVEL ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 64,09
6	600	SER	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML INJETAVEL ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 97,08
7	200	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI INJETAVEL 0,25 ML HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SUBCUTÂNEA, SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 0,25 ML (5000 UI/0,25 ML). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,61
8	20	FRAMP	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJETAVEL 5ML CADA 1ML CONTÉM 5.000 UI. VEÍCULO QSP 1ML. VIA INTRAVENOSA. FRASCO AMPOLA COM 5ML	R\$ 41,82
9	223600	CMP	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,73

LOTE 02:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
10	5000	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CIMETIDINA 150 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,16
11	75000	CMP	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO CIMETIDINA 200 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,52
12	80000	CMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,26
13	4000	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10 ML SOLUÇÃO ORAL DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML (0,4%). FRASCO CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,19
14	8000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETAVEL 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,57
15	4000	AMP	ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETAVEL 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM DE CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML (UTILIZADO COMO SUBSTITUTO A METOCLOPRAMIDA EM CASO DE INTOLERÂNCIA). AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,96
16	900	CMP	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL ONDANSETRONA 4 MG EM COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,98
17	200	AMP	ONDANSETRONA 2 MG/ML - AMPOLA 4 ML CADA 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: 2 MG DE CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO - AMPOLA CONTENDO 4ML	R\$ 5,97
18	1080	CMP	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 0,67
19	40000	CMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DE DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,58

20	11000	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50 MG/ML INJETAVEL IM 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM DE DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50 MG/ML. (DRAMIN B6/NAUSICALM B6) AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,51
21	11000	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML INJETAVEL IV 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV DE DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML. (DRAMIN B6 DL) AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,38
22	1100000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA OMEPRAZOL 20 MG EM CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,82
23	4000	FRAMP	OMEPRAZOL 40 MG PO+SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA DE OMEPRAZOL 40 MG EM PÓ LIÓFILO + SOLUÇÃO DILUENTE 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,05

LOTE 03:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
24	12	FR	ACETATO DE RETINOL 5000UI/ML + COLECALCIFEROL 1000UI/ML. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML ACETATO DE RETINOL 5000UI/ML + COLECALCIFEROL 1000UI/ML. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML SOLUÇÃO ORAL DE 50000 UI/ML (VITAMINA A) + 10000 UI/ML (VITAMINA DO FRASCO GOTEJADOR 20ML)	R\$ 18,13
25	200000	CMP	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO ÁCIDO FÓLICO 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,27
26	10000	CMP	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,07
27	3500	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,01
28	275000	CAP	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA (C1) ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG EM	R\$ 1,28

			CÁPSULA/COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
29	1500	FR	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO 100 ML (C1) XAROPE DE ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML. EM FRASCO CONTENTO 100 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 20,84
30	75000	CAP	ACIDO VALPROICO 500 MG CAPSULA/COMPRIMIDO (C1) CÁPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA DE ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,03
31	360	CAP	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG CAPSULA ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG EM CÁPSULA GELATINOSA. MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 1,00
32	12	FR	COLECALCIFEROL 14.000 UI/ML FRASCO COLECALCIFEROL 14.000 UI/ML (SUPLEMENTO DE VITAMINA D3- 500 UI/GOTA) SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10 ML MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 58,51
33	96	CAIXA	COLECALCIFEROL 50.000 UI CAIXA COM 4 CAPSULAS COLECALCIFEROL 50.000 UI CAIXA COM 4 CAPSULAS	R\$ 7,79
34	100000	CMP	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B CONTENDO AO MENOS: NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, CIANOCOBALAMINA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,55
35	10000	AMP	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML VITAMINAS DO COMPLEXO B. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO EM CADA ML: CLORIDRATO DE TIAMINA 4 MG/ML. RIBOFLAVINA 1 MG/ML. PIRODOXINA 4 MG/ML. NICOTINAMIDA 40 MG/ML. DEXPANTENOL 3 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,82
36	600	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML INJETAVEL 1 ML FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,54

37	140000	CMP	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO COMPRIMIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS CONTENDO NO MÍNIMO AS VITAMINAS ABAIXO: *VITAMINA A 100% VD / *VITAMINA B1 100% VD / *VITAMINA B2 100% VD / *VITAMINA B3 100% VD / *VITAMINA B5 100% VD / *VITAMINA B6 100% VD / *VITAMINA B9 100% VD / *VITAMINA B12 100% VD / *VITAMINA C 50% VD / *VITAMINA D 100% VD (PODENDO SER O COMPLEXO D. D2 OU D3) / *VITAMINA E 70% VD / *COBRE 100% VD / *CROMO 100% VD / *ZINCO 70% VD *ATENDENDO NO MÍNIMO A % INDICADA DOS VALORES DIÁRIOS (VD) RECOMENDADOS DE REFERÊNCIA PARA ADULTOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400 KJ. PODENDO CONTER TAMBÉM OUTROS SAIS MINERAIS E VITAMINAS, COMO POR EXEMPLO: CÁLCIO. FERRO. IODO. MAGNÉSIO. MANGANÊS. MOLIBDÊNIO. SELÊNIO. BIOTINA (VITAMINA B7). COLINA (VITAMINA B8). VITAMINA K DENTRE OUTRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,85
38	6000	FR	POLIVITAMINICO PEDIATRICO FRASCO SOLUÇÃO ORAL DE VITAMINAS (POLIVITAMÍNICO/COMPLEXO VITAMÍNICO) PARA USO PEDIÁTRICO DE 0 A 10 ANOS. CONTENDO AS QUANTIDADES APROXIMADAS/EQUIVALENTES ABAIXO ATENDENDO A 100% DA INGESTÃO DIÁRIA RECOMENDADA (IDR) PARA LACTENTES DA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES DE VIDA, PODENDO CONTER QUANTIDADES DE OUTRAS VITAMINAS: VITAMINA A - 375 MCG* (75% FAIXA %VD (*) 7-10 ANOS) VITAMINA B1 - 0,2 MG* (23% FAIXA %VD (*) 7-10 ANOS) VITAMINA B2 - 0,3 MG* (34% FAIXA %VD (*) 7-10 ANOS) VITAMINA C - 25 MG* (72% FAIXA %VD (*) 7-10 ANOS) VITAMINA E - 2,7 MG* (39% FAIXA %VD (*) 7-10 ANOS) VITAMINA D - 5 MCG* (100% FAIXA %VD (*) 7-10 ANOS) *VALORES DIARIOS CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA/MS RDC NO 269/05. PODENDO TER OUTRAS VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE ATENDAM OU NÃO AO RDC. SOLUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO VOLUME VARIÁVEL ATENDENDO NO TOTAL AO MENOS A QUANTIDADE DE 80 DOSES DIÁRIAS DE LACTENTES DA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA QUE ATENDE RDC 269/2005 (POLIVITAMÍNICO GROW VIT BB INFANTIL GOTAS 20 ML) FABRICANTE CIFARMA.	R\$ 80,53

39	36000	BIS	OXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL+RETINOL BISNAGA 45 G POMADA COMPOSTA POR ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400 UI/G + RETINOL (VITAMINA A) 1000 UI/G. (POMADA DE ASSADURA) TUBO/BISNAGA CONTENDO AO MENOS 45 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 9,73
40	8000	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO 30 ML SULFATO FERROSO 25 MG /ML FE++. FRASCO CONTENDO 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 11,93
41	500000	CMP	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO ELEMENTAR) EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,19
42	300000	CMP	TIAMINA (VITAMINA B1) 300 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 300 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,78
43	20000	AMP	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100 MG/ML INJETAVEL 5 ML VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,87

LOTE 04:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
44	7000	FRAMP	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL IV FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ LIOFILIZADO DE CETOPROFENO 100 MG PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 9,84
45	15000	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETAVEL IM 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM DE CETOPROFENO 50 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,84
46	4000	FR	DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML EM GOTAS. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,96

47	17000	AMP	DICLOFENACO 25 MG/ML INJETAVEL 3 ML DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,86
48	600000	CMP	DICLOFENACO 50 MG COMPRIMIDO DICLOFENACO SÓDICO 50 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,32
49	25000	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML FRASCO 20 ML SUSPENSÃO ORAL DE IBUPROFENO 100 MG/ML. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,68
50	400000	CMP	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO IBUPROFENO 300 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,47
51	12000	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 30 ML SUSPENSÃO ORAL DE IBUPROFENO 50 MG/ML. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,72
52	120000	CMP	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO IBUPROFENO 600 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,49
53	200000	CMP	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO NIMESULIDA 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,40
54	4000	FRAMP	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL IV/IM FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ LIÓFILO DE TENOXICAM 40 MG PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 17,42

LOTE 05:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
------	------------	------	---------------	------------

55	1000	AMP	ADENOSINA 3 MG/ML INJETAVEL 2 ML ADENOSINA 3 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,08
56	2400	AMP	EPINEFRINA/ADRENALINA 1 MG/ML INJETAVEL 1 ML EPINEFRINA (OU ADRENALINA) 1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,34
57	200000	CMP	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO AMIODARONA 200 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,95
58	1080	CMP	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 1,23
59	1000	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML INJETAVEL 3 ML CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,62
60	200000	CMP	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 12,5 MG EM COMPRIMIDO/CÁPSULA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,15
61	120000	CMP	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,76
62	250000	CMP	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 6,25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,69
63	150000	CMP	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 3,125 MG EM COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 0,17
64	360	CMP	BISOPROLOL 2,5 MG HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA CONCOR DO FABRICANTE MERCK	R\$ 0,77
65	200	AMP	DOPAMINA 5 MG/ML INJETAVEL 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,88
66	720	CMP	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG EM COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 1,45

67	15000	CMP	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO VERAPAMIL 80 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,65
68	500	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJETAVEL 2 ML DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,79
69	360	CMP	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO INDAPAMIDA 1,5 MG EM COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 0,56
70	200	AMP	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETAVEL 20 ML CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 30,08
71	600	AMP	METOPROLOL 1 MG/ML INJETAVEL 5 ML TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 22,34
72	300000	CMP	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,39
73	500000	CMP	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO NIFEDIPINA/NIFEDINPINO 20 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,23
74	400	AMP	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETAVEL 5 ML NITROGLICERINA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 36,09
75	200	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML INJETAVEL 2 ML NITROPRUSSETO/NITROPRUSSATO DE SÓDIO DIIDRATADO 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 30,07
76	1000	AMP	NOREPINEFRINA/NORADRENALINA 2 MG/ML INJETAVEL 4 ML NOREPINEFRINA (OU NORADRENALINA) 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 4 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 13,87

77	400000	CMP	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,13
78	720	CMP	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 5,72
79	720	CMP	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA TRIMETAZIDINA 35 MG EM COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 1,57

LOTE 06:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
80	50000	BIS	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME BISNAGA 10 G ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) .TUBO/BISNAGA CONTENDO 10 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,73
81	80000	CMP	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO DEXAMETASONA 4 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,86
82	15000	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL 2,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2,5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,24
83	5000	AMP	DEXAMETASONA+VITAMINAS B1/B6/B12 INJETAVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM CONTENDO PARES DE AMPOLA PARA USO CONJUNTO. AMPOLA (A) CONTENDO 1 ML: (ACETATO DE / FOSFATO DE) DEXAMETASONA 4 MG. AMPOLA (B) CONTENDO 2 ML: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5 MG (5000 MCG). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 10,77
84	3000	FRAMP	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG. FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,92

85	5000	FRAMP	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG. FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 12,25
86	25000	FR	PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO 60 ML PREDNISOLONA 3 MG/ML. FRASCO CONTENDO 60 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 14,17
87	160000	CMP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO PREDNISONA 20 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,87
88	120000	CMP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO PREDNISONA 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,37

LOTE 07:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
89	54000	CMP	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO AMINOFILINA 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,24
90	1000	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL 10 ML AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,52
91	24	FR	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 100/6 MCG FRASCO 120 DOSES DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100/6 MCG SOLUÇÃO AEROSOL SPRAY AEROSOL DOSIMETRADO CONTENDO 120 DOSES (JATOS), ACOMPANHADO DE BOCAL (DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL EM FORMA DE L) 1 INALADOR COM CONTADOR DE DOSE	R\$ 156,54
92	10000	FR	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL FRASCO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL DE DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE. SPRAY AEROSOL ORAL CONTENDO 200 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 45,87
93	600	FR	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL DE DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE. SPRAY NASAL CONTENDO 200 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 38,56

94	1000	FR	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO BUDESONIDA 32 MCG/DOSE. SUSPENSÃO AQUOSA PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY COM VÁLVULA DOSIFICADORA CONTENDO 120 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 28,63
95	2500	FR	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO BUDESONIDA 50 MCG/DOSE. SUSPENSÃO AQUOSA PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY COM VÁLVULA DOSIFICADORA CONTENDO 120 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 50,24
96	400	FR	IPRATROPIO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO/INALAÇÃO. FRASCO CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 11,12
97	36	FR	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG 1 FRASCO COM 4 ML (60 DOSES) + INALADOR RESPIMAT MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 377,85
98	12	FR	FLUTICAZONA + VILANTEROL 200/25 MCG FUROATO DE FLUTICASONA 200 MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG- 30 DOSES PÓ PARA INALAÇÃO ORAL- USO INALATÓRIO POR VIA ORAL MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA RELVAR ELLIPTA 200/25 MCG 30 DOSES	R\$ 184,37
99	360	CMP	ROFLUMILAST 500 MG ROFLUMILAST 500 MG MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA DAXAS	R\$ 8,11
100	24	CAIXA	FUROATO DE FLUTICASONA 100 MCG + UMECLIDÍNIO 62,5 MCG (EQUIVALENTE A 74,2 MCG DE BROMETO DE UMECLIDÍNIO) + VILANTEROL 25 MCG (EQUIVALENTE A 40 MCG DE TRIFENATATO DE VILANTEROL) FUROATO DE FLUTICASONA 100 MCG + UMECLIDÍNIO 62,5 MCG (EQUIVALENTE A 74,2 MCG DE BROMETO DE UMECLIDÍNIO) + VILANTEROL 25 MCG (EQUIVALENTE A 40 MCG DE TRIFENATATO DE VILANTEROL) EXCIPIENTE Q.S.P CAIXA COM 30 DOSES DE PÓ PARA INALAÇÃO DE USO ORAL + DISPOSITIVO INALATÓRIO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 421,70
101	200	AMP	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETAVEL 5 ML (A1) CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA BASE IM/ESPINHAL/IV. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,75

102	360	CMP	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 0,64
103	3000	FR	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML XAROPE DE SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML. FRASCO CONTENDO 120 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,16
104	18000	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY FRASCO SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE. FRASCO SPRAY AEROSSOL COM INALADOR PARA 200 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 32,27
105	300	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,70
106	12	FR	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG+250MCG XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG+250MCG PÓ PARA INALAÇÃO USO INALATÓRIO POR VIA ORAL, COM ENVELOPE SELADO 60 DOSES	R\$ 80,39

LOTE 08:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
107	100	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG+57MG/5ML CADA 5ML CONTÉM 400MG DE AMOXICILINA E 57MG DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO, SUSPENSÃO	R\$ 63,47
108	10000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML FRASCO 150 ML AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 150 ML ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR (250 MG/5 ML). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 27,57
109	350000	CMP	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA AMOXICILINA 500 MG EM CÁPSULA OU COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,43

110	6000	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50+12,5 MG/ML FRASCO 75 ML AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 75 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 35,99
111	200000	CMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125 MG COMPRIMIDO AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,25
112	40	FR	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML CADA ML CONTÉM 10MG DE RIFAMICINA SÓDICA, SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO DE 10 ML	R\$ 31,87
113	6000	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML FRASCO 15 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE AZITROMICINA 40 MG/ML + FRASCO CONTENDO DILUENTE. ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 23,22
114	100000	CMP	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO AZITROMICINA 500 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,99
115	17000	FRAMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL 4 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 4 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 10,23

116	3000	FRAMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL 4 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 4 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,61
117	1500	FRAMP	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100.000 UI INJETAVEL BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,58
118	10000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML FRASCO 60 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE CEFALEXINA 50 MG/ML. FRASCO CONTENDO 60 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA (250 MG/5 ML). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 18,68
119	500000	CMP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA CEFALEXINA 500 MG EM COMPRIMIDO OU CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,18
120	4000	FRAMP	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL IM CEFTRIAXONA 1 G IM, PÓ EM FRASCO-AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 18,28
121	2500	FRAMP	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL IM CEFTRIAXONA SÓDICA 500 IM, PÓ EM FRASCO-AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 21,10

122	150000	CMP	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO (CLORIDRATO DE) CIPROFLOXACINO 500 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,21
123	8000	CMP	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO CLARITROMICINA 500 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,61
124	30000	CAP	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG EM CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,97
125	150	FR	ERITROMICINA 50 MG/ML FRASCO 60 ML ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML. FRASCO CONTENDO 60 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,67
126	8000	CMP	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO LEVOFLOXACINO 500 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,99
127	40000	CAP	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA NITROFURANTOÍNA 100 MG EM CÁPSULA DURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,36
128	60000	CMP	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO NORFLOXACINO 400 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,53

LOTE 09:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
129	75000	BIS	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G+250 UI/G POMADA BISNAGA 15 G POMADA DE SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G. TUBO/BISNAGA CONTENDO AO MENOS 15 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,96

130	2000	BIS	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA BISNAGA 30 G COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA EM BISNAGA CONTENDO 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 10,39
131	100000	CAP	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA ITRACONAZOL 100 MG EM CÁPSULA DURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,30
132	8000	CMP	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO SECNIDAZOL 1 G (1.000 MG) EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,38
133	4800	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA 50 G CREME DERMATOLÓGICO DE SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G. TUBO/BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 39,27
134	3000	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML FRASCO 100 ML SUSPENSÃO ORAL DE SULMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML. FRASCO CONTENDO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 12,72
135	96000	CMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,73

LOTE 10:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
136	360	CMP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG EM COMPRIMIDO ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG EM COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 0,73
137	1000000	CMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,10
138	5000	CMP	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG COMPRIMIDO ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,28
139	360	CMP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG EM COMPRIMIDO	R\$ 0,44

140	720	CMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA BUSCOPAN COMPOSTO	R\$ 0,99
141	50000	CMP	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,84
142	4000	FR	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML FRASCO 20 ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 19,95
143	6500	AMP	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL 1 ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,47
144	75000	CMP	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250 MG COMPRIMIDO BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,87
145	8000	AMP	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500 MG/ML INJETAVEL 5 ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,77
146	720	CMP	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 7,07
147	1000000	CMP	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO DIPIRONA 500 MG DIPIRONA EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,31
148	60000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO 10 ML DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,30
149	50000	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV DE DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,76

150	3000	AMP	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL 1 ML (A1) MORFINA, SULFATO 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SULFATO DE MORFINA. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,85
151	16000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 15 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,09
152	300000	CMP	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,29
153	100000	CMP	PARACETAMOL+CODEINA 500+30 MG COMPRIMIDO (C1) PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,49
154	200	AMP	PETIDINA 50 MG/ML INJETAVEL 2 ML (A1) CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,27
155	10	FR	CLORIDRATO DE TRAMADOL Cloridrato de tramadol gotas Cada frasco de 15ml contém 100mg/ml	R\$ 50,78
156	75000	CMP	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO (A2) CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,90
157	180000	CAP	TRAMADOL 50 MG CAPSULA (A2) CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG EM CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,74
158	5000	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL 2 ML (A2) CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 12,16
159	13000	CMP	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,24

LOTE 11:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
------	------------	------	---------------	------------

160	450000	CMP	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,94
161	200	AMP	BIPERIDENO 5 MG/ML 1 ML INJETAVEL (C1) BIPERIDENO 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,51
162	2160	CMP	CARBAMAZEPINA 400 MG CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 1,66
163	192	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 2% XAROPE TEGRETOL CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 2% XAROPE SUSPENSÃO ORAL DE CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO DE 100 ML MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL - DEVENDO SER A MARCA TEGRETOL 2% - MEDICAMENTO GENÉRICO PARA ESTE PACIENTE NÃO POSSUI A MESMA EFICIÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E DECISÃO JUDICIAL	R\$ 25,74
164	1800	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML (C1) CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL DE CARBAMAZEPINA 20 MG/ML. FRASCO CONTENDO 100 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 20,27
165	600000	CMP	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO (C1) CARBAMAZEPINA 200 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,49
166	1080	CMP	LAMOTRIGINA 100 MG LAMOTRIGINA 100 MG EM COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 0,41
167	1800	CMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 1,57
168	175000	CMP	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO (C1) FENITOÍNA 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,39
169	1000	AMP	FENITOINA 50 MG/ML INJETAVEL 5 ML (C1) FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,85
170	250000	CMP	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO (B1) FENOBARBITAL 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,29

171	200	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETAVEL 2 ML (B1) FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,35
172	1600	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML (B1) SOLUÇÃO ORAL DE FENOBARBITAL 40 MG/ML EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,94
173	1080	CMP	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 2,29
174	360	CAP	PREGABALINA 150 MG CAPSULA DURA PREGABALINA 150 MG CÁPSULAS DURA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 0,67
175	1080	CMP	LEVETIRACETAM 750 MG LEVETIRACETAM 750 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 7,69
176	15000	CMP	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO DE LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,51
177	5000	CMP	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO CARBIDOPA (PORT 344/98 LISTA C1) 25 MG + LEVODOPA 250 MG EM COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,33
178	360	CMP	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 4,23
179	45000	CMP	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,22
180	24	FR	OXCARBAZEPINA 6% OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 53,45
181	2520	CMP	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG COMPRIMIDO ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG POR RM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 1,96
182	1440	CMP	ACETAZOLAMIDA 250MG ACETAZOLAMIDA 250MG EM COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 0,72

LOTE 12:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
183	3240	CMP	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO BACLOFENO 10 MG EM COMPRIMIDO	R\$ 0,42
184	70000	CMP	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,46
185	60000	CMP	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO MESILATO DE DOXASOZINA 4 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,18
186	90000	CMP	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO FINASTERIDA 5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,34
187	20000	CMP	TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,86

LOTE 13:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
188	140000	CMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO (C1) CARBONATO DE LÍTIO EM COMPRIMIDO DE 300 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,58
189	125000	CMP	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,49
190	60000	CMP	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,44
191	200	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETAVEL 5 ML (C1) CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,08
192	90000	CMP	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO (C1) HALOPERIDOL 1 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,18

193	1600	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO 20 ML (C1) SOLUÇÃO ORAL DE HALOPERIDOL 2 MG/ML EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,50
194	250000	CMP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (C1) HALOPERIDOL 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,26
195	600	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL 1 ML (C1) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE HALOPERIDOL 5 MG/ML EM AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,97
196	6000	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ ML INJETAVEL 1 ML (C1) DECANOATO DE DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E PIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 25,42
197	60000	CMP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (C1) MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,24
198	45000	CMP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (C1) MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,57
199	3000	FR	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML FRASCO 20 ML (C1) SOLUÇÃO ORAL DE MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 11,67
200	80000	CMP	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO (B1) NITRAZEPAM 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,26
201	720	FR	PERICIAZINA 10 MG/ML FRASCO 20 ML (C1) SOLUÇÃO ORAL DE PERICIAZINA 10 MG/ML (1%) EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 10,60
202	3000	FR	PERICIAZINA 40 MG/ML FRASCO 20 ML (C1) SOLUÇÃO ORAL DE PERICIAZINA 40 MG/ML EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 20,57
203	30000	CMP	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO (C1) TIORIDAZINA 100 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,79

LOTE 14:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
204	50000	CMP	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO (B1) BROMAZEPAM 6 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,80
205	1440	CMP	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 0,90
206	500000	CMP	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO (B1) CLONAZEPAM 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,40
207	3212	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML (B1) SOLUÇÃO ORAL DE CLONAZEPAM 2,5 MG/ML EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - INCLUSO ORDEM JUDICIAL	R\$ 11,39
208	9000	CMP	ACIDO GAMAMINOBUTIRICO+ASSOCIACOES COMPRIMIDO ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 50 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 4 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4 MG + CLORIDRATO DE LISINA 4 MG. (GABALLON) COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,79
209	400000	CMP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO (B1) DIAZEPAM 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,44
210	3000	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL 2 ML (B1) DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,04
211	600000	CAP	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA/COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG EM CÁPSULA OU COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,29
212	50000	CMP	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,53
213	360	CMP	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO LORAZEPAM 2 MG EM COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 0,51

214	20000	CMP	VALERIANA 50 MG COMPRIMIDO EXTRATO SECO DE Valeriana officinalis 50 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,72
215	180000	CMP	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,64
216	720	CAP	VENLAFAXINA 150 MG CAPSULA CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG EM CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 1,61
217	360	CAP	VENLAFAXINA 75 MG CAPSULA CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG EM CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 0,68

LOTE 15:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
218	360	CMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 4,19
219	50000	CMP	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,15
220	500000	CMP	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,42
221	70000	CAP	NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA (C1) CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG EM CÁPSULA DURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,99
222	1200000	CMP	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,63
223	720	CMP	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 0,85
224	1080	CMP	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 2,38

225	1800	CMP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CAPSULA CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG EM CÁPSULA. MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 2,60
226	360	CMP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAPSULA CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG EM CÁPSULA. MEDICAMNETO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 3,82

LOTE 16:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
227	60000	CMP	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ACICLOVIR 200 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,85
228	100000	CMP	ACICLOVIR 400 MG EM COMPRIMIDO ACICLOVIR 400 MG EM COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 2,57
229	4300	BIS	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA 10 G CREME DERMATOLÓGICO DE ACICLOVIR 50 MG/G (5%). BISNAGA CONTENDO 10 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,10
230	8000	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10 ML ALBENDAZOL 40 MG/ML EM SUSPENSÃO. FRASCO CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,43
231	30000	CMP	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO ALBENDAZOL 400 MG EM COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,11
232	170000	CMP	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO ALOPURINOL 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,28
233	46000	CMP	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO ALOPURINOL 300 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,83
234	4000	FR	BENZOATO DE BENZILA 25% FRASCO 100 ML BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML (25%). EMULSÃO TÓPICA. FRASCO CONTENDO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 14,97
235	15000	BIS	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME BISNAGA 30 G CREME DE CETOCONAZOL 20 MG/G (2%). BISNAGA/TUBO CONTENDO 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,33
236	30000	CMP	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO CETOCONAZOL 200 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,42
237	10000	FR	CETOCONAZOL XAMPU 20 MG/ML FRASCO 100 ML XAMPU/SHAMPOO DE CETOCONAZOL 20 MG/ML (2%). FRASCO CONTENDO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,42

238	30000	CMP	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO IVERMECTINA 6 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,82
239	30000	CMP	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO MEBENDAZOL 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,99
240	4000	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO 30 ML MEBENDAZOL 20 MG/ML (2%) EM SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,67
241	6000	BIS	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50 G METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL. TUBO/BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 50 G. ACOMPANHADO DE APLICADORES (PELO MENOS 10 APLICADORES PARA CADA BISNAGA). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 14,28
242	90000	CMP	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO METRONIDAZOL 250 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,59
243	3000	FR	METRONIDAZOL 40 MG/ML FRASCO 100 ML (METRONIDAZOL 4%) SUSPENSÃO ORAL DE BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML. FRASCO CONTENDO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 14,48
244	15000	CMP	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO METRONIDAZOL 400 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,72
245	510	BLS	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5,0 MG/ML CADA BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% CONTÉM: METRONIDAZOL 500MG. EXCIPIENTE QSP 100ML	R\$ 10,25
246	6000	FR	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) FRASCO LOÇÃO CREMOSA DE PERMETRINA 50 MG/ML (5%). FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 60 ML.	R\$ 26,61

LOTE 17:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
247	250000	CMP	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO (BESILATO DE) ANLODIPINO 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,26
248	360	CMP	ANLODIPINO 2,5 MG COMPRIMIDO BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 1,01
249	750000	CMP	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (BESILATO DE) ANLODIPINO 5 MG EM COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,24
250	4000	CMP	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO ATENOLOL 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,89

251	600000	CMP	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO ATENOLOL 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,05
252	200000	CMP	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO ATENOLOL 50 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,58
253	360	CMP	ATORVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 0,49
254	360	CMP	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 2,09
255	720	CMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 2,89
256	720	CMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG COMPRIMIDO ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 5,69
257	930000	CMP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO CAPTOPRIL 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,11
258	80000	CMP	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO DIGOXINA 0,25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,34
259	45000	CMP	DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,38
260	720	CAP	DILTIAZEM 90 MG CAPSULAS DURAS LIBERACAO PROLONGADA CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG CAPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 2,35
261	600000	CMP	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,14
262	230000	CMP	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,29
263	170000	CMP	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,54
264	220000	CMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,58
265	110000	CMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 50 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,98

266	2000000	CMP	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,26
267	350000	CMP	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO METILDOPA 250 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,77
268	20000	CMP	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO NIMODIPINA/NIMODIPINO 30 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,30
269	720	CMP	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRMIDO REVESTIDO ROSUVASTATINA 20 MG EM COMPRMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 0,35
270	25000	CMP	SINAVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO SINAVASTATINA 10 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,50
271	1200000	CMP	SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO SINAVASTATINA 20 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,39
272	100000	CMP	SINAVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO SINAVASTATINA 40 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,57

LOTE 18:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
273	600000	CMP	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG EM COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,30
274	1350000	CMP	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,47
275	1440	CMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAPSULA ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CÁPSULAS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 5,24
276	360	CMP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5MG+ 1000MG COMPRIMIDO DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 6,94
277	720	CMP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG COMPRIMIDO FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE	R\$ 4,70

			METFORMINA 50/1000 MG COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	
278	360	CMP	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA GLYXAMBI 25MG/5MG	R\$ 15,87
279	2160	CMP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 8,28
280	300000	CMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,05
281	200000	CMP	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO MR GLICLAZIDA/GLICAZIDA 30 MG EM COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,62
282	101800	CMP	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO MR GLICLAZIDA/GLICAZIDA 60 MG EM COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MR: MODIFIED RELEASE = LIBERAÇÃO MODIFICADA). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,57
283	350000	CMP	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO GLIMEPIRIDA 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,44
284	720	CMP	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50MG+850MG COMPRIMIDO VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 3,56
285	720	CMP	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG - COMPRIMIDO REVESTIDO ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG - COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO ORDEM JUDICIAL	R\$ 7,64
286	360	CMP	ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO ORDEM JUDICIAL	R\$ 6,73
287	40000	CMP	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO PENTOXIFILINA 400 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,01

LOTE 19:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
------	------------	------	---------------	------------

288	7000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML SOLUÇÃO ORAL DE MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML. FRASCO CONTENDO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR (2 MG/5 ML). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 13,14
289	50000	CMP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,40
290	160000	CMP	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,32
291	5000	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL 2 ML CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,20
292	10000	FR	LORATADINA 1 MG/ML FRASCO 100 ML LORATADINA 1 MG/ML. FRASCO CONTENDO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 13,09
293	210000	CMP	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO LORATADINA 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,29

LOTE 20:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
294	60	TB	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL CADA G DA POMADA OFTÁLMICA CONTÉM: ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG. METIONINA 5 MG . CLORANFENICOL 5 MG. VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P... 1 G EXCIPIENTES: CLOROBUTANOL, ÁLCOOL CETÍLICO, LANOLINA, CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO MINERAL E VASELINA BRANCA. POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL BISNAGA DE 3,5G	R\$ 13,82
295	15	TB	ÁCIDO POLIACRÍLICO 0,2% CADA 1G DE GEL OFTÁLMICO ESTÉRIL CONTÉM: ÁCIDO POLIACRÍLICO 2,0MG. CETRIMIDA 0,1MG. SORBITOL 55,0MG. EDETATO DISSÓDICO DIIDRATADO 0,1MG. HIDRÓXIDO DE SÓDIO QSP PH7. ÁGUA PURIFICADA QSP 1G. TAMANHO TUBO: 10G	R\$ 40,14
296	12	FR	ANESTESICO COLIRIO FRASCO 10 ML (C1) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA (COLÍRO) COMPOSTO DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% . FRASCO CONTENDO 10 ML.	R\$ 9,71

			VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
297	12	FR	BIMATOPROSTA 0,3MG + TIMOLOL 5MG SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 3 ML BIMATOPROSTA 0,3 MG + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL - FRASCO 3 ML	R\$ 207,26
298	15	TB	CARBOMER 2MG/G CADA 1 G DE GEL CONTÉM 2 MG DE CARBÔMER 980. GEL OFTÁLMICO TUBO COM 10G	R\$ 40,14
299	12	CAIXA	CICLOSPORINA 0,05% COLIRIO CAIXA COM 30 UNIDADES CICLOSPORINA 0,05% - EMULSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL CAIXA CONTENDO 30 FLACONETES DE 0,4ML	R\$ 236,06
300	12	TB	DEXPANTENOL 50 MG/G, 10 GR GEL OFTALMICO ESTERIL DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTÁLMICO ESTÉRIL MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL - TUBO 10G	R\$ 44,30
301	6000	FR	DEXTRANO+HIPROMELOSE COLIRIO FRASCO 15 ML COLÍRIO DE DEXTRANO 70 1 MG/ML (0,1%) + HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%). FRASCO PINGA-GOTAS CONTENDO 15 ML DA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 24,55
302	48	FR	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% FRASCO 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.CADA ML DE FLUORESCÉINA CONTÉM: 10 MG DE FLUORESCÉINA SÓDICA. VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, TIOMERSAL E ÁGUA PURIFICADA.	R\$ 101,65
303	12	FR	HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML (0,2%) HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML (0,2%) EM SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR DE 10 ML CADA ML (30 GOTAS) CONTENDO: 2 MG DE HIALURONATO DE SÓDIO. EXCIPIENTES: ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE SÓDIO, SORBITOL E ÁGUA PARA INJETÁVEIS - MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL .	R\$ 97,35
304	24	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML CADA ML CONTÉM 3MG DE TOBRAMICINA. VEÍCULO CONSTITUÍDO DE: ÁCIDO BÓRICO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, CLORETO DE SÓDIO, TILOXAPOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO SULFÚRICO, CLORETO DE BENZALCÔNIO COMO CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. 1ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML	R\$ 14,10
305	120	FR	TOBRAMICINA COLIRO 3 MG/ML FRASCO 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE TOBRAMICINA 3 MG/ML (COLÍRIO). SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCO CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 14,10

306	24	UN	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO EM FRASCO DE 10 ML DEVENDO SER FORNECIDO HIALURONATO DE SÓDIO 0,15 G. CLORETO DE SÓDIO, ACTINOQUINOL, TROMETAMOL, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁGUA PARA PREPARAÇÕES INJETÁVEIS Q.B.P. 100ML - MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL - DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA HYABAK -	R\$ 52,76
307	30	FR	CIPROFLOXACINO COLÍRIO CADA 1ML CONTÉM 3,5MG DE CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - TAMANHO FRASCO: 5 ML	R\$ 24,19
308	800	AMP	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL 1 ML SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC EM AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,09

LOTE 21:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
309	20000	CMP	ALENDRONATO 70 MG COMPRIMIDO ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,42
310	120000	CMP	CARBONATO DE CALCIO+COLECAICIFEROL 600 MG+400 UI COMPRIMIDO CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400 UI EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,48
311	45000	CMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMPRIMIDO CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG. EM COMPRIMIDO DE 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,44
312	50000	CMP	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO MELOXICAM 15 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,32
313	1080	ENV	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDOITINA 1,2G SACHE (ENVELOPE) SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDOITINA 1,2G EM SACHÊ (ENVELOPE)	R\$ 5,90
314	2	SER	DENOSUMABE 60MG/ML INJETÁVEL SOLUCAO INJETAVEL DENOSUMABE 60MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1ML (1 DOSE) DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO O PROLIA	R\$ 954,12
315	300000	CMP	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO CICLOBENZAPRINA 5 MG EM COMPRIMIDO	R\$ 0,51

			REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
316	40000	CMP	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO CILOSTAZOL 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,62
317	65000	CMP	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO CILOSTAZOL 50 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,35
318	80000	CMP	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO CINARIZINA 75 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,77
319	6000	AMP	DIPROPIONATO+FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2 MG/ML INJETAVEL 1 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,25

LOTE 22:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
320	100000	CMP	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,35
321	180000	CMP	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,35
322	200000	CMP	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,40
323	75000	CMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,44
324	75000	CMP	LEVOTIROXINA 125 MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG EM COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 0,65
325	360	CMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 137 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 137 MCG EM COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 1,15

326	4	AMP	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML AMPOLA 4ML MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 567,18
327	1080	CMP	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA TAPAZOL	R\$ 0,51

LOTE 23:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
328	4500	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETAVEL 1 ML ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 34,58
329	50	UN	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE. MODELO "T" COBRE 380A. COM FIO DE 380 MM2 DE COBRE, FEITO DE POLIETILENO ESTERIL RADIOPACO E PARA UTEROS NORMAIS COM HISTEROMETRIA MAIOR QUE 6,0CM. ACOMPANHA APLICADOR, ANEL AJUSTÁVEL E EMOLO PRE-INSERIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 303,61
330	20000	CAP	PROGESTERONA 200 MG CAPSULA PROGESTERONA 200 MG EM CÁPSULA GELATINOSA MOLE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,28
331	500	BIS	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 G ESTRIOL 1 MGG (0,1%) EM CREME VAGINAL.TUBO/BISNAGA CONTENDO 50 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 45,93
332	5000	SER	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50+5 MG/ML INJETAVEL SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL DE ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML E VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML. SERINGA PRÉ CARREGADA CONTENDO 1 ML + AGULHA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 18,48
333	5000	CTL	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL CARTELA ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG. CARTELA/BLISTER CALENDÁRIO COM 21 DIAS - (CONTENDO 21 COMPRIMIDOS). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,65

334	1500	CTL	LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA LEVONORGESTREL 0,75 MG EM BLISTER/CARTELA CONTENDO 2 COMPRIMIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,02
335	30000	CAP	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA FLUCONAZOL 150 MG EM CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,80
336	1800	CTL	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA NORETISTERONA 0,35 MG. EMBALAGEM/CARTELA/BLISTER CONTENDO 35 COMPRIMIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 9,58
337	6000	DRG	PIPERIDOLATO+HESPERIDINA+ACIDO ASCORBICO 100+50+50 MG DRAGEA DRÁGEA CONTENDO: 100 MG DE CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + 50 MG DE HESPERIDINA COMPLEXO + 50 MG DE ÁCIDO ASCÓRBICO REVESTIDO (DACTIL OB). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,20
338	14000	CMP	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO TIBOLONA 2,5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,17
339	8000	BIS	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80 G NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G (2%). CREME VAGINAL. TUBO/BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 80 G ACOMPANHADO DE APLICADORES (PELO MENOS 14 APLICADORES PARA CADA BISNAGA). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 22,03
340	3000	BIS	TINIDAZOL+MICONAZOL 30+20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 45 G TINIDAZOL 30 MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL.TUBO/BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 40 G ACOMPANHADO DE APLICADORES (PELO MENOS 7 APLICADORES PARA CADA BISNAGA). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 22,89
341	4000	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML SOLUÇÃO ORAL DE NISTATINA 100.000 UI/ML. FRASCO CONTENDO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 22,97
342	20000	BIS	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60 G NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL. TUBO/BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 60 G ACOMPANHADO DE APLICADORES (PELO MENOS 14 APLICADORES PARA CADA BISNAGA). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 16,03

LOTE 24:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
343	6000	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL 2 ML FUROSEMIDA 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,05
344	55000	CMP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO FUROSEMIDA 40 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,33
345	1440	CMP	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CÁPSULAS	R\$ 0,78
346	1300000	CMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,35
347	100000	CMP	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,40
348	20000	CMP	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,37
349	2000	CMP	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,46
350	80000	CMP	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO VALSARTANA/VALSARTAN 160 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,35

LOTE 25:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
351	720	CAP	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG CAPSULAS MOLES MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG EM CAPSULAS MOLES MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 2,36
352	150000	CMP	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO BROMOPRIDA 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,05
353	4000	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML BROMOPRIDA 4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR DE 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,59
354	10000	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETAVEL 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE BROMOPRIDA 5 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,94

355	480	FR	FOSFATO DE SODIO DIBASICO+MONOBASICO 0,06+0,16 G/ML FRASCO FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML. SOLUÇÃO RETAL EM FRASCO - PARA USO RETAL - FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 133 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 12,97
356	7000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML FRASCO 150 ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML (6%), SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO CONTENDO 150 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 16,87
357	6000	FR	OLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML ÓLEO MINERAL 100% PURO. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,88
358	24	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML + SERINGA DOSADORA	R\$ 21,02
359	10000	FR	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 15 ML EMULSÃO ORAL DE SIMETICONA 75 MG/ML. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,49
360	1500	AMP	ACETILCISTEINA 100 MG/ML INJETAVEL 3 ML ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML (10%) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,17
361	50000	FR	ACETILCISTEINA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 120 ML ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE EM FRASCO CONTENDO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME REGISTRO DA ANVISA NÃO PODE SER SUPLEMENTO ALIMENTAR, DEVENDO ENTÃO, OBRIGATORIAMENTE SER MEDICAMENTO.	R\$ 13,56
362	60	FR	AMBROXOL 3 MG/ML - FRASCO 120 ML CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE FRASCO DE 120 ML	R\$ 12,87

LOTE 26:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
363	1000	FLAC	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML (19,1%). FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,77
364	30000	FLAC	CLORETO DE SODIO 0,9% INJETAVEL 10 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (SORO FISIOLÓGICO 0,9%) EM	R\$ 0,53

			FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
365	600	FLAC	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 200 MG/ML (20%). FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,81
366	5000	FR	CLORETO DE SÓDIO+BENZALCONIO FRASCO 30 ML SOLUÇÃO NASAL DE CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML. FRASCO CONTENDO 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 17,56
367	200	FLAC	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10 ML GLUCONATO DE CÁLCIO NA CONCENTRAÇÃO DE 10% (GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML), SOLUÇÃO IV ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,13
368	4000	FLAC	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10 ML GLICOSE 250 MG/ML (25%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,89
369	4000	FLAC	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML GLICOSE 500 MG/ML (50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,11
370	100	UN	MANITOL 20% INJETÁVEL 250 ML MANITOL 20% 250 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IV DE MANITOL 200 MG/ML EM BOLSA/FRASCO CONTENDO 250 ML PARA SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 15,45
371	150000	CMP	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO PROPATILNITRATO 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,60
372	1000	UN	RINGER COM LACTATO INJETÁVEL 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FISIOLÓGICA DE LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML (0,3%) + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML (0,6%) + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML (0,03%) + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML (0,02%) ACONDICIONADO EM BOLSA/FRASCO CONTENDO 250 ML PARA SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,76
373	1200	UN	RINGER COM LACTATO INJETÁVEL 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FISIOLÓGICA DE LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML (0,3%) + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML (0,6%) + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML (0,03%) + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML (0,02%)	R\$ 7,98

			ACONDICIONADO EM BOLSA/FRASCO CONTENDO 500 ML PARA SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
374	45000	FLAC	AGUA DESTILADA INJETAVEL 10 ML ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,56
375	4500	UN	AGUA DESTILADA INJETAVEL 250 ML ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO. FRASCO/BOLSA CONTENDO 250 ML PARA SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,42
376	15000	FLAC	AGUA DESTILADA INJETAVEL 5 ML ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FLACONETE CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,41
377	200	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL 10 ML BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,44
378	70	UN	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL 250 ML BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO/BOLSA CONTENDO 250ML PARA SISTEMA FECHADO.	R\$ 40,51
379	30000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G. CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G. CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9 G. GLICOSE 20 G. EM ENVELOPE/SACHE COM 27,9 G DE PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,24
380	1	SER	SOLUÇÃO DE 6 ML DE HILANO G-F 20 / SERINGA DE 10ML SOLUÇÃO DE 6 ML DE HILANO G-F 20 / SERINGA DE 10ML MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA SYNVIS ONE	R\$ 3.816,50
381	720	BLS	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12 % SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% CLISTEROL EM FRASCO DE 500ML ENEMA	R\$ 10,09
382	400	FLAC	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJETAVEL 10 ML SULFATO DE MAGNÉSIO 10%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 1,69

LOTE 27:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
------	------------	------	---------------	------------

383	400	FRAMP	SUXAMETONIO 100 MG INJETAVEL IV/IM FRASCO-AMPOLA DE CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 19,51
384	2000	FRAMP	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL 20 ML CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APIROGÊNICA, NA CONCENTRAÇÃO DE 20 MG/ML (2%). FRASCO- AMPOLA CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,77
385	3000	BIS	LIDOCAINA 20 MG/G GEL BISNAGA 30 G CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) EM GEL ESTÉRIL. TUBO/BISNAGA CONTENDO 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 18,22
386	300	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETAVEL 5 ML (C1) FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 11,91
387	1500	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETAVEL 3 ML (B1) MIDAZOLAM 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 11,73
388	50	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETAVEL 10 ML (B1) MIDAZOLAM 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 31,31
389	50	FRAMP	TIOPIENTAL SÓDICO 1G CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM 1G TIOPIENTAL SÓDICO E 0,06G CARBONATO DE SÓDIO FRASCO AMPOLA	R\$ 38,00
390	25	FR	ISOFLURANO - FRASCO 100ML CADA ML CONTÉM: 1ML DE ISOFLURANO FRASCO DE VIDRO AMBAR 100ML	R\$ 567,75
391	450	AMP	PROPOFOL 10MG/ML - INJETAVEL PROPOFOL 10MG/ML EMULSAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. CONTENDO 20ML.	R\$ 24,60

LOTE 28:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
392	3000	FR	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 200 ML ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + TRIGLICERIL DE CADEIA MÉDIA + VITAMINA A + VITAMIA E. FRASCO CONTENDO 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 36,10

393	750	FR	CANABIDIOL 20MG/ML CANABIDIOL 20 MG/ ML FRASCO DE 30 ML	R\$ 284,86
394	500	CMP	CARVAO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO CARVÃO ATIVADO 250 MG EM COMPRIMIDO PARA USO ENTERAL - UTILIZADO EM CASOS DE ENVENENAMENTO E INTOXICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,30
395	3000	CMP	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 22,15
396	50	CAIXA	CYSTEAMINE BITARTRATE 150 MG CYSTEAMINE BITARTRATE 150 MG CAIXA COM 100 CÁPSULAS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA CYSTAGON 150 MG	R\$ 3.061,21
397	20	CAIXA	CYSTEAMINE BITARTRATE 50 MG CYSTEAMINE BITARTRATE 50 MG CAIXA COM 100 CÁPSULAS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA CYSTAGON 50 MG	R\$ 2.391,23
398	20	FR	EXTRATO SECO DE CARDUUS MARIANUS EXTRATO SECO DE CARDUUS MARIANUS* - (EQUIVALENTE A 50 MG DE SILIMARINA) SUSPENSÃO. FRASCOS COM 120 ML. USO ORAL. CADA COLHER DAS DE CHÁ (5 ML) DA SUSPENSÃO CONTÉM: EXTRATO SECO DE CARDUUS MARIANUS*61,8 A 66,7 MG. *(EQUIVALENTE A 50 MG DE SILIMARINA). VEÍCULO Q.S.P.5 ML EXCIPIENTES: ÁCIDO CÍTRICO, SORBITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO, BENZOATO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, SORBATO DE POTÁSSIO, SILICATO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO E ÁGUA PURIFICADA.	R\$ 159,45
399	672	CAP	FUMARATO DE DIMETILA 240 MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA FUMARATO DE DIMETILA 240 MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 110,54
400	75000	CMP	GINKGO BILOBA 80 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO CONTENDO 80 MG DE EXTRATO SECO DAS PARTES AÉREAS DE GINKGO BILOBA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,41
401	1200	BIS	HIDROGEL+ALGINATO BISNAGA 85 G HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO. TUBO/BISNAGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 85 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 39,20
402	720	CAP	HIDROXIUREIA 500 MG CAPSULA HIDROXIUREIA 500 MG CÁPSULA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 2,57
403	1000	FR	HIPOCLORITO DE SODIO 25 MG/ML FRASCO 50 ML HIPOCLORITO DE SÓDIO 25 MG/ML (2,5%), CONTENDO APROXIMADAMENTE 2,38% DE CLORO	R\$ 35,30

			ATIVO. FRASCO ÂMBAR CONTA GOTAS DE 50 ML, CONTENDO NO ROTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
404	1080	CMP	OXICODONA 10 MG CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 8,54
405	360	CMP	PRASUGREL 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA EFFIENT 10 MG	R\$ 8,94
406	10	FRAMP	SULFATO DE VINCISTINA CADA FRASCO CONTÉM: SULFATO DE VINCISTINA 1MG, LACTOSE 10 MG. CADA ML DO DILUENTE CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO 9 MG, ÁLCOOL BENZÍLICO 0,009 ML, ÁGUA ESTERILIZADA FARM. BRAS. Q.S.P. 1 ML. EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA-DILUENTE COM 10 ML	R\$ 32,24
407	720	CMP	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINAS E MINERAIS EM COMPRIMIDO BISGLICINATO DE ZINCO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), ACETATO DE ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), AMIDO MODIFICADO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), AMIDO, BISGLICINATO DE COBRE, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), PICOLINATO DE CROMO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) E CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12). ANTIUMECTANTES: CARBONATO DE CÁLCIO E DIOXIDO DE SILÍCIO. ESTABILIZANTES: CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, POLIVINILPIRROLIDONA, HIDROXIPROPILMETILCELULOSE E HIDROXIPROPILCELULOSE. LUBRIFICANTE: ESTEARATO DE MAGNÉSIO E TALCO. ESPESSANTE: POLIETILENOGLICOL. CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, AZUL INDIGOTINA E VERMELHO ERITROSINA. SOLVENTES: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E AÇÚCAR, NEM CALORIAS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 3,12

LOTE 29:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
------	------------	------	---------------	------------

408	48	BIS	FUROATO DE MOMETASONA 1% TÓPICO MOMETASONA 1% CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 30G	R\$ 35,40
409	24	FR	LIPIKAR BAUME AP+M CREME HIDRATANTE LIPIKAR BAUME AP+M OU SIMILAR COM MESMO PRINCIPIO ATIVO ORDEM JUDICIAL - FRASCO 200ML	R\$ 192,27
410	1800	CMP	LACOSAMIDA LACOSAMIDA 100 MG - LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO. MEDICAMENTO ORDEM JUDICIAL	R\$ 7,22
411	720	CMP	OXCARBAZEPINA 600 MG OXCARBAZEPINA 600 MG ORDEM JUDICIAL - MEDICAMENTO CONTROLADO	R\$ 5,18
412	2880	CMP	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO RIVAROXABANA 15 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL	R\$ 0,75

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

3.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.16.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.16.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.16.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:

3.16.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.16.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.16.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.16.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.16.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.16.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.16.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. GARANTIA DA PROPOSTA

4.12.1. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento da quantia correspondente a **1% (um) por cento do valor estimado do lote em que participar**. A título de garantia de proposta (artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.12.2. A garantia de Proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

4.12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.12.2.2. seguro-garantia;

4.12.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

4.13. A Garantia de Proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data que for declarada fracassada a licitação.

4.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preços.

4.15. A empresa vencedora na fase de disputa deverá apresentar o comprovante da garantia acompanhado da proposta readequada. A Garantia da Proposta deverá ser datada anteriormente a abertura do certame.

4.16. Para as licitantes que pretenderem prestar a garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro (item 4.12.2.1 do Edital), deverá depositar na seguinte conta corrente:

Banco Santander (033)

Agência: 0502

Conca Corrente: 45.000001-9

Prefeitura Municipal de Ubatuba

CNPJ nº 46.482.857/0001-96

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, sendo possível sua alteração a critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.9. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 5.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.9.1 e 5.9.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 5.9.1. e 5.9.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.9.5. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;

5.9.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.9.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos

5.9.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30. Empresas brasileiras;

5.31. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.33.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11.1. DA APRESENTAÇÃO DA BULA:

6.11.1.1. A empresa classificada deverá apresentar após o encerramento da Sessão de Pregão, conforme comunicação pelo Agente de Contratação, bula do item vencido constante no Termo de Referência, para análise técnica. Deverá ser protocolado no Sistema da realização do Pregão.

6.11.1.2. O critério de análise da BULA ficará adstrito ao atendimento das especificações detalhadas no termo de referência.

6.11.1.3. As bulas deverão ser submetidas em formato digital, de maneira que permitam uma análise precisa e detalhada por parte da comissão de avaliação. Apenas os fornecedores que apresentarem bulas completas e em conformidade com os requisitos especificados serão considerados habilitados para a próxima fase do processo de licitação. A apresentação da bula é essencial para garantir que os produtos ofertados atendam às necessidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.11.1.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.1.5. No caso de não houver entrega da bula ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega da bula fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

6.11.1.6. A não apresentação ou reprovação da bula motivará a desclassificação da proposta e, para agilização do certame, haverá consequente convocação da próxima licitante classificada, sucessivamente, até que se encontre licitante com proposta classificada com relação a bula.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA:

7.17.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).;

7.17.2 Os atestados de capacidade técnica exigidos serão correspondentes a 50% do objeto licitado, limitados às parcelas de maior relevância, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado, tais como **os lotes 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 16 e 18**, conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.17.3 Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

7.17.4 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

7.17.5 Licença de Funcionamento Sanitário (LFS) emitida por órgão sanitário competente ou Cadastro Sanitário, ambos válidos de acordo com a Lei nº 9.782/1999, Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 153/2017, IN nº 16/2017, além das Leis nº 5.991/73, nº 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013. Caso a LFS esteja vencida, é necessário também um documento que comprove o pedido de revalidação conforme a Lei 6.360/76

7.17.6 Registro válido na ANVISA. Se o registro estiver vencido, a empresa deve apresentar uma cópia do protocolo de renovação junto à ANVISA, conforme art. 1º da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001.

7.17.7 Para produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa deve fornecer:

7.17.7.1 Documento ou informe do site da ANVISA com data e hora da consulta, mostrando que o insumo é isento de registro; ou

7.17.7.2 Resolução da Diretoria Colegiada – RDC que comprove a isenção do produto ofertado, conforme Termo de Referência anexo.

7.17.8 Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, eles também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde, devendo ser apresentado no momento da habilitação, bem como contrato de prestação de serviços, contínuo ou por demanda, da empresa terceirizada para o licitante vencedor. Essa exigência está alinhada com normas legais e regulatórias que visam garantir a qualidade, segurança e conformidade sanitária no transporte desses produtos.

7.18 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.18.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.18.8 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> contendo data de emissão de, no máximo, 07 (sete dias) úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

7.18.9 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, contendo data de emissão de no máximo sete dias úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025)

7.18.10 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO III);

7.19 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.19.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

7.19.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias

autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.19.3 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios sociais exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.19.4 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

7.19.5 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.19.6 Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do certame. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG - $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG - $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC - $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.19.7 O valor total estimado do presente Pregão Eletrônico é de **R\$ 33.911.771,31 (trinta e três milhões e novecentos e onze mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)** - Fonte: 01 – Tesouro.

7.20 OUTRAS DECLARAÇÕES

7.17.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO II;

7.20.1 Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III;

7.20.2 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV.

7.20.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;

7.20.4 Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;

7.20.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;

7.20.6 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;

7.20.7 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

7.20.8 Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 06/2025 – ANEXO X;

7.20.9 Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico – ANEXO XI

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto lícitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto lícitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

ANEXO III – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;

ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;

ANEXO X - Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 06/2025;

ANEXO XI – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

ANEXO XIV – Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 20 de agosto de 2025.

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a abertura da Ata de Registro de Preço para aquisição de Medicamentos para a Rede, CCZ, CRA e Ordens Judiciais, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir.

1.1. Natureza do Objeto

A natureza do objeto compreende a necessidade de abertura da Ata de Registro de Preço para fornecimento ininterrupto dos medicamentos da rede pública, CCZ, CRA e de Ordens Judiciais. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado. Declara-se que o objeto do presente processo licitatório está compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto no **artigo 18**, caput, e **artigo 40, V, 'c'** da **Lei nº 14.133/2021**.

1.2. Quantitativos

Os quantitativos estimados para esta Ata de Registro de Preço estão descritos no ANEXO II.

1.3. Justificativa da Quantidade Estimada Requerida

As estimativas de medicamentos da Rede Básica foram elaboradas conforme o manual do Ministério da Saúde, considerando o consumo anual, incluindo demandas atendidas, não atendidas e reais. A estimativa final, corrigida por possíveis erros, está detalhada no ANEXO II. Medicamentos para uso veterinário foram informados pelo CCZ e CRA, sendo parte do montante total da Rede Básica. Cada setor é responsável por prever e solicitar medicamentos específicos fora do controle do almoxarifado. A estimativa para a aquisição de medicamentos decorrentes de ordens judiciais foi elaborada com base na lista de pacientes, tipos de medicamentos, exigências e quantidades mensais fornecidas pelo setor responsável da Farmácia Central, conforme detalhado no ANEXO II. Para evitar duplicidades, os medicamentos requeridos por ordens judiciais que coincidem com aqueles da rede básica já foram incluídos no cálculo do estoque necessário para a rede.

1.4. Prazo do Contrato

A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por até o período permitido em legislação vigente, por se tratar de um bem comum de uso contínuo, desde que seja verificado previamente à prorrogação se não existem alterações significativas na quantidade de demanda que indique necessidade de aumento nas quantidades dos insumos no decorrer do período do contrato junto ao setor requisitante e também seja comprovado junto ao setor que realiza o balizamento, verificando se o preço continua vantajoso à Administração.

1.5. Possibilidade de Prorrogação

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, admitirá a possibilidade de prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade da administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo deste Termo de Referência é basear-se no Estudo Técnico Preliminar para fundamentar a necessidade de aquisição de medicamentos essenciais pela rede municipal de saúde para um período de 12 meses. A necessidade advém principalmente pelo vencimento da Ata de Registro de Preços (RP) nº 17/2023, com data de expiração em 18 de maio de 2024, que cobria a maioria dos medicamentos atualmente em uso. É crucial assegurar a continuidade do fornecimento desses insumos para evitar interrupções no tratamento médico da população.

Adicionalmente, a recente inauguração de uma farmácia 24 horas na rede municipal tem significativamente impactado as quantidades de medicamentos fornecidos. Este novo serviço tem sido um sucesso, alcançando marcas históricas em termos de atendimento e fornecimento de medicamentos à população, o que reflete a crescente demanda e necessita ser considerado no planejamento das quantidades futuras de medicamentos.

Além dos medicamentos já incluídos na Ata vigente, há uma demanda urgente para incorporar ao processo de aquisição outros medicamentos essenciais que não estão listados. Estes são necessários para cumprir ordens judiciais específicas e para responder a requisitos particulares, como os da Vigilância Sanitária para uso veterinário. A indisponibilidade destes medicamentos poderia resultar em consequências sérias para a saúde pública, exacerbando condições médicas devido à falta de tratamento adequado e aumentando os custos para a Administração Pública devido à necessidade de tratar condições que poderiam ser prevenidas ou gerenciadas eficientemente.

A necessidade de incluir medicamentos não listados na Ata vigente é reforçada pela exigência legal de atendimento imediato e contínuo determinado por ordens judiciais. O descumprimento

dessas ordens pode acarretar penalidades legais significativas para a Administração Pública e prejudicar gravemente a saúde dos pacientes envolvidos.

Este Termo de Referência, alinhado com as diretrizes do artigo 7º da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 40, de 22 de maio de 2020, garante que todos os aspectos necessários para a correta aquisição e gestão dos medicamentos sejam meticulosamente considerados. A estratégia da ata proposta visa assegurar a gestão eficiente e conforme a legislação dos suprimentos médicos, mitigando riscos à saúde pública e prevenindo impactos financeiros adversos para a Administração Pública, adaptando-se ao sucesso do novo serviço de farmácia 24 horas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada a inexistência de atas de registro de preços vigentes para os medicamentos necessários ao atendimento da rede pública de saúde de Ubatuba e às demandas oriundas de ordens judiciais, recomenda-se a abertura de um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico como a solução mais adequada para a aquisição desses medicamentos. Esta medida é essencial para garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto dos medicamentos essenciais, assegurando que os pacientes atendidos pela rede pública de saúde recebam o tratamento adequado e eficaz conforme prescrito.

A inauguração recente da farmácia 24 horas na rede municipal também impactou significativamente a demanda por medicamentos, atingindo marcas históricas de atendimento e fornecimento. Este novo serviço ampliou o acesso da população aos medicamentos, intensificando a necessidade de garantir um abastecimento regular e suficiente para suprir a demanda crescente.

A recomendação pelo pregão eletrônico como modalidade de licitação visa não apenas garantir a eficiência e a transparência do processo, mas também assegurar que os medicamentos sejam adquiridos com os melhores preços de mercado, respeitando o princípio da economicidade.

Opta-se pela modalidade de **licitação por lotes**, considerando fatores técnicos, operacionais e estratégicos que justificam a agrupação de medicamentos em categorias específicas, em vez de licitá-los por itens individuais. Essa decisão se fundamenta nos seguintes motivos:

Garantia de Fornecimento Contínuo e Qualidade:

A divisão por lotes permite que os fornecedores tenham capacidade técnica e logística para atender integralmente a um grupo de medicamentos, evitando interrupções no fornecimento e garantindo uniformidade na qualidade dos produtos entregues.

Redução de Custos Operacionais:

Ao agrupar medicamentos por categorias afins, como medicamentos de uso contínuo, de alta complexidade ou básicos, a administração pública otimiza os processos de logística, transporte e armazenamento. Isso reduz custos administrativos tanto para o fornecedor quanto para o órgão contratante.

Competitividade Adequada e Eficiência:

A licitação por lotes amplia a competitividade ao atrair empresas especializadas em grupos específicos de medicamentos. Isso possibilita melhores condições de negociação e assegura a participação de fornecedores com capacidade comprovada para atender à totalidade dos itens de cada lote.

Especificidade Técnica e Logística:

Muitos medicamentos exigem condições especiais de transporte, armazenamento e manipulação. A divisão por lotes favorece a seleção de fornecedores especializados para atender às particularidades técnicas de cada grupo de medicamentos.

Atendimento Integral às Demandas:

A divisão por lotes permite maior controle sobre o atendimento das necessidades do órgão contratante, reduzindo a fragmentação dos contratos e os riscos decorrentes de falhas na entrega de itens isolados.

Dessa forma, a licitação por lotes está alinhada ao interesse público, promovendo maior eficiência e segurança no atendimento das necessidades de saúde. Tal escolha encontra respaldo no **art. 40, §2º, III, da Lei 14.133/2021**, que permite a adoção de critérios de divisão que garantam competitividade e preservem os objetivos do certame.

Além disso, a **separação por lotes** facilita o atendimento às especificidades das **ordens judiciais** anexas ao processo, que frequentemente exigem medicamentos com características muito particulares, dificultando a obtenção de um único fornecedor capaz de atender a todas as demandas. Ao segregar os itens por lotes, a administração pública pode garantir que todos os medicamentos, inclusive os de uso mais restrito ou especializado, sejam adquiridos em conformidade com as necessidades legais e terapêuticas, sem interrupções no tratamento dos pacientes.

Portanto, este Termo de Referência reforça a importância da condução de um pregão eletrônico com a **divisão dos itens por lotes** como a estratégia mais eficaz para assegurar o

cumprimento das ordens judiciais, a continuidade do atendimento na rede pública de saúde de Ubatuba, e para acomodar a crescente demanda resultante do sucesso da farmácia 24 horas, protegendo a saúde dos pacientes e otimizando os recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dentre os documentos de habilitação deverão conter documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de material, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE; Os atestados de capacidade técnica exigidos serão correspondentes a 50% do objeto licitado, limitados às parcelas de maior relevância, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado, tais como os lotes **1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 16 e 18**, conforme **art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica correspondente a 50% do objeto licitado, limitados às parcelas de maior relevância, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado, tem como objetivo assegurar a idoneidade e a capacidade técnica dos fornecedores, garantindo que estes já tenham realizado, em condições similares, fornecimentos em volume e qualidade compatíveis com o objeto do certame. A divisão dos medicamentos em lotes visa atender de forma mais eficiente e específica as demandas

das unidades de saúde e as ordens judiciais, respeitando a particularidade de cada medicamento e as suas respectivas necessidades de armazenamento e distribuição.

Nesse contexto, a exigência de atestado referente a 50% dos lotes é fundamental para garantir a qualidade, permitindo que a Administração Pública assegure que o fornecedor tenha experiência comprovada na entrega de grandes volumes de medicamentos, diminuindo o risco de falhas na entrega, que poderiam comprometer a continuidade do tratamento dos pacientes.

Além disso, essa medida contribui para a mitigação de riscos, considerando que a saúde pública é um setor que exige altos níveis de segurança e precisão. A comprovação de fornecimento anterior em escala compatível com a demanda do lote licitado é uma forma de mitigar os riscos de contratação de fornecedores inexperientes ou incapazes de cumprir integralmente os contratos.

A exigência de atestado técnico também está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública definir critérios de habilitação técnica que sejam proporcionais e necessários ao objeto da licitação, resguardando o princípio da competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas.

Considerando a complexidade na distribuição e no controle de estoque dos medicamentos, especialmente em uma ARP que visa atender demandas regulares e emergenciais, a capacidade do fornecedor em gerenciar e entregar grandes volumes é crucial para a eficiência das operações. Portanto, a solicitação de atestado de capacidade técnica correspondente a 50% dos lotes de maior relevância se mostra uma medida proporcional e necessária para garantir que os fornecedores possuam experiência comprovada na entrega de medicamentos em condições similares às requeridas pela Administração, assegurando assim a qualidade e a continuidade do fornecimento essencial à saúde pública.

Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

Licença de Funcionamento Sanitário (LFS) emitida por órgão sanitário competente ou Cadastro Sanitário, ambos válidos de acordo com a Lei nº 9.782/1999, Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 153/2017, IN nº 16/2017, além das Leis nº 5.991/73, nº 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013. Caso a LFS esteja vencida, é necessário também um documento que comprove o pedido de revalidação conforme a Lei 6.360/76.

Registro válido na ANVISA. Se o registro estiver vencido, a empresa deve apresentar uma cópia do protocolo de renovação junto à ANVISA, conforme art. 1º da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001.

Para produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa deve fornecer:

Documento ou informe do site da ANVISA com data e hora da consulta, mostrando que o insumo é isento de registro; ou

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC que comprove a isenção do produto ofertado, conforme Termo de Referência anexo.

Deverá apresentar documentação comprobatória de que; **quando o transporte for próprio** deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o **transporte terceirizado**, eles também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde, devendo ser apresentado no momento da habilitação, bem como contrato de prestação de serviços, contínuo ou por demanda, da empresa terceirizada para o licitante vencedor. Essa exigência está alinhada com normas legais e regulatórias que visam garantir a qualidade, segurança e conformidade sanitária no transporte desses produtos. Tais como:

Lei nº 6.437/1977: Estabelece infrações sanitárias e suas penalidades, prevendo que a falta de licenciamento sanitário em atividades que envolvam produtos de saúde é uma infração passível de sanções.

Resolução RDC nº 430/2020 da Anvisa: Regulamenta boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos, exigindo que transportadoras de produtos de interesse à saúde possuam licença sanitária específica, garantindo condições adequadas de transporte.

Resolução RDC nº 275/2019 da Anvisa: Trata de requisitos técnicos para transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo medicamentos, cosméticos, alimentos e correlatos, impondo a necessidade de licenças sanitárias.

Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde: Regula o controle de substâncias sujeitas a controle especial, incluindo transporte e armazenamento, que devem seguir normas específicas e contar com autorizações sanitárias.

Manual de Boas Práticas de Transporte (Anvisa): Documento técnico que orienta sobre as condições ideais para transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo a necessidade de licença sanitária.

Lei nº 14.133/2021, arts. 27 a 32.: Estabelece normas gerais de licitação e contratação.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

$$IE = AT \frac{PC + PE}{a 0,50}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As empresas deverão apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor estimado de 1% do lote em que participar, seja por meio de caução, seguro fiança ou outra forma nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 desta Lei.

As empresas, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, conforme o caso, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de regularidade trabalhista mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde localizado **Avenida Rio Grande do Sul, 710 – Centro – Ubatuba/SP.**

Sendo admitido ao processo a abertura de cadastro de reserva para o certame.

A apresentação das bulas dos medicamentos licitados é uma exigência essencial para assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo, assim, a qualidade e a segurança no atendimento das necessidades da saúde pública. A análise das bulas permite à Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba verificar, de forma detalhada, se os medicamentos ofertados pelos fornecedores atendem aos padrões de qualidade necessários, evitando a aquisição de produtos inadequados ou que possam comprometer a saúde dos pacientes.

As bulas serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, incluindo a composição, dosagem, forma farmacêutica, prazo de validade e apresentação do produto. Essa análise visa garantir que o medicamento ofertado esteja em plena conformidade com o que foi solicitado, sem variações que possam comprometer sua eficácia. Serão verificadas características como as condições de armazenamento recomendadas,

a integridade da embalagem, a identificação clara dos componentes e a preservação das propriedades do medicamento.

A qualidade do produto é um aspecto fundamental, considerando que qualquer falha nesse quesito pode resultar em riscos à saúde dos usuários. As bulas serão analisadas para assegurar que o medicamento seja adequado ao uso pelos pacientes, incluindo a facilidade de administração, tolerabilidade e qualquer informação sobre possíveis reações adversas. Isso garante que o medicamento, além de ser eficaz, seja adequado para o público-alvo, minimizando o risco de complicações no tratamento. Será verificado se o medicamento apresenta um prazo de validade adequado, considerando o tempo estimado para sua distribuição e consumo nas unidades de saúde.

Os medicamentos deverão estar em conformidade com as normas regulatórias estabelecidas pela Anvisa e outros órgãos competentes, incluindo a apresentação de registros e autorizações necessários para a comercialização do medicamento no território nacional. A exigência da apresentação das bulas, associada a uma avaliação criteriosa conforme os critérios mencionados, é uma prática indispensável para garantir que a Administração Pública contrate fornecedores capazes de entregar medicamentos que atendam às especificações técnicas, além de serem seguros e eficazes para o uso pelos pacientes. Essa medida visa proteger a saúde pública, assegurar a eficiência do processo de aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração.

A empresa ofertante da melhor proposta deverá apresentar, após o término da sessão de lances e convocação do Pregoeiro (a), a bula do medicamento ofertado, no prazo informado pelo Pregoeiro (a), que enviará as amostras/bulas para a secretaria solicitante do item para avaliação

As bulas entregues serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará laudo sobre a aceitabilidade dos medicamentos quanto ao objeto da licitação.

Não havendo o encaminhamento das bulas no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o(a) Pregoeiro(a) julgará desclassificada a proponente e solicitará as bulas da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção condizentes com a especificação indicada no processo licitatório.

As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vigência da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento:

Os medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Rede Básica de Saúde, do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), do Centro de Referência Animal (CRA) e em cumprimento das Ordens Judiciais.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as requisições emitidas pelos setores responsáveis, com base na demanda específica de cada unidade requisitante.

A empresa que ganhar um ou mais lotes na licitação esteja atenta e ciente que o consumo da ATA RP dos mesmos, no geral, será de **forma parcelada** o que pode deve ser verificado em relação aos custos de entrega devido a fatores de logística, sendo assim, não serão aceitas reclamações e/ou solicitações futuras, o que são cabíveis de avaliação de descumprimento e/ou inexecução do objeto licitado pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, tudo em prol de evitar que isto cause prejuízo a Administração Pública pela falta dos insumos.

O licitante vencedor deverá comunicar, para os itens vencidos, as quantidades mínimas que pode fornecer frente ao fator embalagem e à embalagem secundária caso a legislação não o permita fracionar em unidades menores. Isso facilita os cálculos de aquisição do RP pelo setor solicitante, evitando perdas de saldo do contrato por impossibilidade de entrega. A **obrigação de o vencedor informar os quantitativos mínimos** será exigida exclusivamente **após a habilitação**, como critério para assinatura do contrato, evitando conflito com o art. **67 da Lei nº 14.133/2021**.

O fornecedor deve efetuar as entregas em embalagem conforme as adequações técnicas dos fabricantes e da ANVISA, órgão regulador, atentando-se que mesmo para a terceirização do transporte destes itens até a entrega ao setor solicitante, essas condições sejam atendidas também pela transportadora, ficando sob responsabilidade do fornecedor.

Prazo de Entrega:

Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante.

Em casos de urgência, especialmente para cumprimento de Ordens Judiciais, o prazo de entrega poderá ser reduzido para 5 (cinco) dias úteis, conforme solicitação expressa do requisitante e prévio ajuste com fornecedor.

Local de Entrega:

Os medicamentos serão entregues nos locais indicados pela Administração, conforme especificado nas ordens de fornecimento, que incluem as unidades da Rede Básica de Saúde, o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), o Centro de Referência Animal (CRA) e a Farmácia Central, responsável pelo cumprimento das Ordens Judiciais.

O fornecedor deverá assegurar que a entrega dos medicamentos ocorra em perfeitas condições, respeitando todas as normas de acondicionamento, transporte e armazenamento exigidas para medicamentos.

Recebimento Provisório e Definitivo:

O recebimento provisório dos medicamentos ocorrerá no ato da entrega, sendo verificada a conformidade do fornecimento com a nota fiscal e a ordem de fornecimento.

O recebimento definitivo será realizado após a conferência da quantidade e qualidade dos medicamentos entregues, observando-se os prazos estabelecidos para eventual rejeição ou substituição de itens, conforme previsto em contrato.

Substituição de Medicamentos:

Caso sejam identificados medicamentos em desacordo com as especificações estabelecidas ou fora do prazo de validade, o fornecedor deverá substituí-los por novos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.

Condições Especiais para Medicamentos de Ordens Judiciais:

Os medicamentos destinados ao **cumprimento de Ordens Judiciais** deverão ser tratados com **prioridade absoluta**, sendo que qualquer atraso ou não conformidade poderá ensejar a aplicação de penalidades conforme estipulado em contrato.

A Administração Pública exigirá do fornecedor a comprovação da entrega desses medicamentos em separado, com a devida identificação, para garantir o cumprimento imediato das determinações judiciais.

Garantia de Fornecimento Contínuo:

O fornecedor deverá garantir o fornecimento contínuo dos medicamentos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a evitar qualquer interrupção no atendimento das necessidades da Rede Básica, CCZ, CRA e Ordens Judiciais.

Pagamento:

O pagamento será realizado de forma proporcional ao fornecimento efetivado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

A liberação do pagamento está condicionada à conformidade dos medicamentos entregues com as especificações contratuais e à aprovação dos mesmos pelos responsáveis pelo recebimento definitivo.

Fiscalização e Gestão da Ata:

A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidores para acompanhar a execução, fiscalizar a entrega e avaliar a qualidade dos medicamentos fornecidos.

A fiscalização incluirá a verificação do cumprimento dos prazos, das condições de entrega, e da qualidade dos produtos, com registros em relatórios periódicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Regras Gerais:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.1. Da Fiscalização do Contrato

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

A Secretária Municipal de Saúde designa o(a) colaborador(a) efetivo (a) **RAMON CAVALCANTE NUNES**, Agente Administrativo, matrícula 915472, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO**.

6.3. Da Gestão do Contrato

O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de

aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

A Secretária Municipal de Saúde designa o colaborador(a) efetivo (a) **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, enfermeira / Secretária Municipal de Saúde, matrícula 916676, para desempenhar a função de **GESTOR(A) DE CONTRATO**.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços ofertados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela dos bens, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 1.4 e 1.5, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a entrega dos materiais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Do Contratado

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 em consonância com o Decreto Municipal nº 8.390/2024, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, resultantes de sua execução;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, por meio de empenhos/autorização de fornecimento, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo (a) ordenador (a) de despesa da pasta solicitante;

Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra, através de transferência bancária em conta-corrente, devendo, portanto, os participantes informar o banco, agência e número de conta em sua proposta;

A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**, situado no endereço Rua Dona Maria Alves, 865 – Centro, CNPJ nº **46.482.857/001-96** e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, processo e dados bancários para fim de pagamento, e ainda discriminar na NF.

Se no ato da conclusão da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), a nota fiscal/fatura não for aceita pela solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que culminará com a seleção da proposta **DE MENOR VALOR POR LOTE**, conforme justificativa apresentada no tópico V do Estudo Técnico Preliminar.

A reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 48, III, da LC 123/2006, foi avaliada, mas verificou-se a inviabilidade técnica de sua aplicação devido este quantitativo apenas empresas de grande porte possuem acesso, a fim de assegurar a padronização e a continuidade do fornecimento, dessa forma, a não aplicação da reserva visa preservar a eficiência e a economicidade do certame, atendendo aos princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**. No entanto, será garantido a aplicação do critério de empate ficto, previsto no **art. 44 da LC 123/2006**, favorecendo **ME/EPP** em caso de igualdade de propostas.

Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

Além do preço, a proposta deverá atender às especificações técnicas detalhadas no edital, incluindo requisitos de qualidade, composição, durabilidade e segurança dos produtos.

A empresa licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais vigentes, para participação no pregão e eventual contratação.

Serão considerados critérios de capacidade técnica e operacional da empresa fornecedora, incluindo experiência prévia na entrega de produtos similares e capacidade de atendimento da demanda prevista pela Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta deverá incluir prazo de entrega compatível com as necessidades da CONTRATANTE, garantindo o fornecimento contínuo e regular dos produtos.

A empresa deverá apresentar garantias adequadas de cumprimento do contrato, conforme estabelecido no edital, garantindo a segurança na execução do fornecimento.

A empresa deverá apresentar a documentação exigida no Item 4 deste Termo de Referência.

10. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO

O preço ofertado pelo licitante poderá, desde que justificado e solicitado pelo CONTRATADO, a ser avaliado pela CONTRATANTE se encontra respaldo e foram apresentados todos os documentos pertinentes ao pedido, ser reajustado ou reduzido após o interregno de um ano, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos **Artigos 124, 125** e seguintes **Lei Federal N.º 14.133/2021**.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor apurado via consulta prévia por esta solicitante segue em anexo classificado, tal qual não será parte integrante do edital, já que o valor estimado para efeitos da contratação será aquele a ser apurado e balizado pelo Setor de Compras do Município.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação à Ata de Registro de Preços (ARP), apresenta-se abaixo as dotações orçamentárias e fontes de recurso, calculada com base na previsão de consumo informada pelos órgãos participantes, garantindo que, tão logo solicitadas, estarão em conformidade na adequação orçamentária e financeira, compatíveis com os recursos orçamentários disponíveis,

respeitando os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme **art. 16 da LC 101/2000** e art. 40, V, 'c', da **Lei nº 14.133/2021**. Ressalta-se que a utilização da ARP dependerá da disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação específica, conforme regulamentação vigente.

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
962	1	11.01.10.301.0017.2.052.339030.01.3010000
1127	1	11.01.10.305.0017.2.057.339030.01.3030000
964	5	11.01.10.301.0017.2.052.339030.05.0000000

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CCZ, CRA E ORDENS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

LOTE 01:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	15000	CMP	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO VARFARINA SÓDICA 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
2	200000	CMP	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO (BISSULFATO DE) CLOPIDOGREL 75 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
3	1000000	CMP	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50 MG COMPRIMIDO DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
4	200	SER	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML INJETAVEL ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA GRADUADA		R\$	R\$

			COM SISTEMA DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
5	1000	SER	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML INJETAVEL ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
6	600	SER	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML INJETAVEL ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
7	200	AMP	HEPARINA SODICA 5.000 UI INJETAVEL 0,25 ML HEPARINA SODICA 5.000 UI SUBCUTÂNEA, SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 0,25 ML (5000 UI/0,25 ML). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
8	20	FRAMP	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJETAVEL 5ML CADA 1ML CONTÉM 5.000 UI. VEÍCULO QSP 1ML. VIA INTRAVENOSA. FRASCO AMPOLA COM 5ML		R\$	R\$
9	223600	CMP	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 02:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	5000	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CIMETIDINA 150 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
11	75000	CMP	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO CIMETIDINA 200 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
12	80000	CMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
13	4000	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10 ML SOLUÇÃO ORAL DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML (0,4%). FRASCO CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
14	8000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETAVEL 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
15	4000	AMP	ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETAVEL 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM DE CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML (UTILIZADO COMO SUBSTITUTO A METOCLOPRAMIDA EM CASO DE INTOLERÂNCIA). AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
16	900	CMP	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL ONDANSETRONA 4 MG EM COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
17	200	AMP	ONDANSETRONA 2 MG/ML - AMPOLA 4 ML CADA 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: 2 MG DE CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO - AMPOLA CONTENDO 4ML		R\$	R\$
18	1080	CMP	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$

19	40000	CMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DE DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
20	11000	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50 MG/ML INJETAVEL IM 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM DE DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50 MG/ML. (DRAMIN B6/NAUSICALM B6) AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
21	11000	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML INJETAVEL IV 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV DE DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML. (DRAMIN B6 DL) AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
22	1100000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA OMEPRAZOL 20 MG EM CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
23	4000	FRAMP	OMEPRAZOL 40 MG PO+SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA DE OMEPRAZOL 40 MG EM PÓ LIÓFILO + SOLUÇÃO DILUENTE 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 03:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	12	FR	ACETATO DE RETINOL 5000UI/ML + COLECALCIFEROL 1000UI/ML. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML ACETATO DE RETINOL 5000UI/ML + COLECALCIFEROL 1000UI/ML. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML SOLUÇÃO ORAL DE 50000 UI/ML (VITAMINA A) + 10000 UI/ML (VITAMINA D0 FRASCO GOTEJADOR 20ML)		R\$	R\$

25	200000	CMP	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO ÁCIDO FÓLICO 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
26	10000	CMP	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
27	3500	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
28	275000	CAP	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA (C1) ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG EM CÁPSULA/COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
29	1500	FR	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO 100 ML (C1) XAROPE DE ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML. EM FRASCO CONTENTO 100 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
30	75000	CAP	ACIDO VALPROICO 500 MG CAPSULA/COMPRIMIDO (C1) CÁPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA DE ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
31	360	CAP	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG CAPSULA ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG EM CÁPSULA GELATINOSA. MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$

32	12	FR	COLECALCIFEROL 14.000 UI/ML FRASCO COLECALCIFEROL 14.000 UI/ML (SUPLEMENTO DE VITAMINA D3- 500 UI/GOTA) SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10 ML MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
33	96	CAIXA	COLECALCIFEROL 50.000 UI CAIXA COM 4 CAPSULAS COLECALCIFEROL 50.000 UI CAIXA COM 4 CAPSULAS		R\$	R\$
34	100000	CMP	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMPRIMIDO REVESTIDO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B CONTENDO AO MENOS: NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, CIANOCOBALAMINA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
35	10000	AMP	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML VITAMINAS DO COMPLEXO B. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO EM CADA ML: CLORIDRATO DE TIAMINA 4 MG/ML. RIBOFLAVINA 1 MG/ML. PIRODOXINA 4 MG/ML. NICOTINAMIDA 40 MG/ML. DEXPANTENOL 3 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
36	600	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML INJETAVEL 1 ML FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
37	140000	CMP	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO COMPRIMIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS CONTENDO NO MÍNIMO AS VITAMINAS ABAIXO: *VITAMINA A 100% VD / *VITAMINA B1 100% VD / *VITAMINA B2 100% VD / *VITAMINA B3 100% VD / *VITAMINA B5 100% VD / *VITAMINA B6 100% VD / *VITAMINA B9 100% VD /		R\$	R\$

			*VITAMINA B12 100% VD / *VITAMINA C 50% VD / *VITAMINA D 100% VD (PODENDO SER O COMPLEXO D. D2 OU D3) / *VITAMINA E 70% VD / *COBRE 100% VD / *CROMO 100% VD / *ZINCO 70% VD *ATENDENDO NO MÍNIMO A % INDICADA DOS VALORES DIÁRIOS (VD) RECOMENDADOS DE REFERÊNCIA PARA ADULTOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400 KJ. PODENDO CONTER TAMBÉM OUTROS SAIS MINERAIS E VITAMINAS, COMO POR EXEMPLO: CÁLCIO. FERRO. IODO. MAGNÉSIO. MANGANÊS. MOLIBDÊNIO. SELÊNIO. BIOTINA (VITAMINA B7). COLINA (VITAMINA B8). VITAMINA K DENTRE OUTRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
38	6000	FR	POLIVITAMÍNICO PEDIÁTRICO FRASCO SOLUÇÃO ORAL DE VITAMINAS (POLIVITAMÍNICO/COMPLEXO VITAMÍNICO) PARA USO PEDIÁTRICO DE 0 A 10 ANOS. CONTENDO AS QUANTIDADES APROXIMADAS/EQUIVALENTES ABAIXO ATENDENDO A 100% DA INGESTÃO DIÁRIA RECOMENDADA (IDR) PARA LACTENTES DA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES DE VIDA, PODENDO CONTER QUANTIDADES DE OUTRAS VITAMINAS: VITAMINA A - 375 MCG* (75% FAIXA %VD (*)) 7-10 ANOS) VITAMINA B1 - 0,2 MG* (23% FAIXA %VD (*)) 7-10 ANOS) VITAMINA B2 - 0,3 MG* (34% FAIXA %VD (*)) 7-10 ANOS) VITAMINA C - 25 MG* (72% FAIXA %VD (*)) 7-10 ANOS) VITAMINA E - 2,7 MG* (39% FAIXA %VD (*)) 7-10 ANOS) VITAMINA D - 5 MCG* (100% FAIXA %VD (*)) 7-10 ANOS) *VALORES DIÁRIOS CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA/MS RDC NO 269/05. PODENDO TER OUTRAS VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE		R\$	R\$

			ATENDAM OU NÃO AO RDC. SOLUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO VOLUME VARIÁVEL ATENDENDO NO TOTAL AO MENOS A QUANTIDADE DE 80 DOSES DIÁRIAS DE LACTENTES DA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA QUE ATENDE RDC 269/2005 (POLIVITAMÍNICO GROW VIT BB INFANTIL GOTAS 20 ML) FABRICANTE CIFARMA.			
39	36000	BIS	OXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL+RETINOL BISNAGA 45 G POMADA COMPOSTA POR ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400 UI/G + RETINOL (VITAMINA A) 1000 UI/G. (POMADA DE ASSADURA) TUBO/BISNAGA CONTENDO AO MENOS 45 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
40	8000	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO 30 ML SULFATO FERROSO 25 MG /ML FE++. FRASCO CONTENDO 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
41	500000	CMP	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO ELEMENTAR) EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
42	300000	CMP	TIAMINA (VITAMINA B1) 300 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 300 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
43	20000	AMP	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100 MG/ML INJETAVEL 5 ML VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12		R\$	R\$

			MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 04:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	7000	FRAMP	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL IV FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ LIOFILIZADO DE CETOPROFENO 100 MG PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
45	15000	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETAVEL IM 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM DE CETOPROFENO 50 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
46	4000	FR	DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML EM GOTAS. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
47	17000	AMP	DICLOFENACO 25 MG/ML INJETAVEL 3 ML DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

48	600000	CMP	DICLOFENACO 50 MG COMPRIMIDO DICLOFENACO SÓDICO 50 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
49	25000	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML FRASCO 20 ML SUSPENSÃO ORAL DE IBUPROFENO 100 MG/ML. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
50	400000	CMP	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO IBUPROFENO 300 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
51	12000	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 30 ML SUSPENSÃO ORAL DE IBUPROFENO 50 MG/ML. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
52	120000	CMP	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO IBUPROFENO 600 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
53	200000	CMP	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO NIMESULIDA 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

54	4000	FRAMP	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL IV/IM FRASCO- AMPOLA CONTENDO PÓ LIÓFILO DE TENOXICAM 40 MG PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 05:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	1000	AMP	ADENOSINA 3 MG/ML INJETAVEL 2 ML ADENOSINA 3 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
56	2400	AMP	EPINEFRINA/ADRE NALINA 1 MG/ML INJETAVEL 1 ML EPINEFRINA (OU ADRENALINA) 1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
57	200000	CMP	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO AMIODARONA 200 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
58	1080	CMP	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CLORIDRATO DE		R\$	R\$



			AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL			
59	1000	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML INJETAVEL 3 ML CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
60	200000	CMP	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 12,5 MG EM COMPRIMIDO/CÁP SULA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
61	120000	CMP	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
62	250000	CMP	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 6,25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
63	150000	CMP	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 3,125 MG EM COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA		R\$	R\$



			DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
64	360	CMP	BISOPROLOL 2,5 MG HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA CONCORDO FABRICANTE MERCK		R\$	R\$
65	200	AMP	DOPAMINA 5 MG/ML INJETAVEL 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
66	720	CMP	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG EM COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
67	15000	CMP	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO VERAPAMIL 80 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
68	500	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJETAVEL 2 ML DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL		R\$	R\$

			E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
69	360	CMP	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO INDAPAMIDA 1,5 MG EM COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
70	200	AMP	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETAVEL 20 ML CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
71	600	AMP	METOPROLOL 1 MG/ML INJETAVEL 5 ML TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
72	300000	CMP	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		R\$	R\$



			VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
73	500000	CMP	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO NIFEDIPINA/NIFEDI NPINO 20 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
74	400	AMP	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETAVEL 5 ML NITROGLICERINA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
75	200	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML INJETAVEL 2 ML NITROPRUSSETO/N ITROPRUSSATO DE SÓDIO DIIDRATADO 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
76	1000	AMP	NOREPINEFRINA/N ORADRENALINA 2 MG/ML INJETAVEL 4 ML NOREPINEFRINA (OU NORADRENALINA) 2 MG/ML.SOLUÇÃO		R\$	R\$



			INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 4 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
77	400000	CMP	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
78	720	CMP	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
79	720	CMP	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA TRIMETAZIDINA 35 MG EM COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 06:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
80	50000	BIS	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME BISNAGA 10 G ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) .TUBO/BISNAGA CONTENDO 10 G. VALIDADE		R\$	R\$

			MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
81	80000	CMP	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO DEXAMETASONA 4 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
82	15000	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL 2,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2,5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
83	5000	AMP	DEXAMETASONA+VITAMINAS B1/B6/B12 INJETAVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM CONTENDO PARES DE AMPOLA PARA USO CONJUNTO. AMPOLA (A) CONTENDO 1 ML: (ACETATO DE / FOSFATO DE) DEXAMETASONA 4 MG. AMPOLA (B) CONTENDO 2 ML: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5 MG (5000 MCG). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
84	3000	FRAMP	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG. FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

85	5000	FRAMP	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG. FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
86	25000	FR	PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO 60 ML PREDNISOLONA 3 MG/ML. FRASCO CONTENDO 60 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
87	160000	CMP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO PREDNISONA 20 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
88	120000	CMP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO PREDNISONA 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 07:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	54000	CMP	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO AMINOFILINA 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
90	1000	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL 10 ML AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$



91	24	FR	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 100/6 MCG FRASCO 120 DOSES DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100/6 MCG SOLUÇÃO AEROSOL SPRAY AEROSOL DOSIMETRADO CONTENDO 120 DOSES (JATOS), ACOMPANHADO DE BOCAL (DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL EM FORMA DE L) 1 INALADOR COM CONTADOR DE DOSE		R\$	R\$
92	10000	FR	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL FRASCO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL DE DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE. SPRAY AEROSOL ORAL CONTENDO 200 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
93	600	FR	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL DE DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE. SPRAY NASAL CONTENDO 200 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
94	1000	FR	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO BUDESONIDA 32 MCG/DOSE. SUSPENSÃO AQUOSA PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY COM VÁLVULA DOSIFICADORA CONTENDO 120 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$



95	2500	FR	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO BUDESONIDA 50 MCG/DOSE. SUSPENSÃO AQUOSA PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY COM VÁLVULA DOSIFICADORA CONTENDO 120 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
96	400	FR	IPRATROPIO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO/INALAÇÃO. FRASCO CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
97	36	FR	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG 1 FRASCO COM 4 ML (60 DOSES) + INALADOR RESPIMAT MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
98	12	FR	FLUTICAZONA + VILANTEROL 200/25 MCG FUROATO DE FLUTICASONA 200 MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG- 30 DOSES PÓ PARA INALAÇÃO ORAL- USO INALATÓRIO POR VIA ORAL MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA RELVAR ELLIPTA 200/25 MCG 30 DOSES		R\$	R\$
99	360	CMP	ROFLUMILAST 500 MG ROFLUMILAST 500 MG MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA DAXAS		R\$	R\$

100	24	CAIXA	FUROATO DE FLUTICASONA 100 MCG + UMECLIDÍNIO 62,5 MCG (EQUIVALENTE A 74,2 MCG DE BROMETO DE UMECLIDÍNIO) + VILANTEROL 25 MCG (EQUIVALENTE A 40 MCG DE TRIFENATATO DE VILANTEROL) FUROATO DE FLUTICASONA 100 MCG + UMECLIDÍNIO 62,5 MCG (EQUIVALENTE A 74,2 MCG DE BROMETO DE UMECLIDÍNIO) + VILANTEROL 25 MCG (EQUIVALENTE A 40 MCG DE TRIFENATATO DE VILANTEROL) EXCIPIENTE Q.S.P CAIXA COM 30 DOSES DE PÓ PARA INALAÇÃO DE USO ORAL + DISPOSITIVO INALATÓRIO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
101	200	AMP	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETAVEL 5 ML (A1) CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA BASE IM/ESPINHAL/IV. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
102	360	CMP	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS		R\$	R\$
103	3000	FR	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML XAROPE DE SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML. FRASCO CONTENDO 120 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

104	18000	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY FRASCO SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE. FRASCO SPRAY AEROSOL COM INALADOR PARA 200 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
105	300	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
106	12	FR	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG+250MCG XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG+250MCG PÓ PARA INALAÇÃO USO INALATÓRIO POR VIA ORAL, COM ENVELOPE SELADO 60 DOSES		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 08:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
107	100	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG+57MG/5ML CADA 5ML CONTÉM 400MG DE AMOXICILINA E 57MG DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO, SUSPENSÃO		R\$	R\$

108	10000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML FRASCO 150 ML AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 150 ML ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR (250 MG/5 ML). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
109	350000	CMP	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA AMOXICILINA 500 MG EM CÁPSULA OU COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
110	6000	FR	AMOXICILINA+CLAVULANAT O 50+12,5 MG/ML FRASCO 75 ML AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 75 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
111	200000	CMP	AMOXICILINA+CLAVULANAT O 500+125 MG COMPRIMIDO AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
112	40	FR	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML CADA ML CONTÉM 10MG DE RIFAMICINA SÓDICA, SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO DE 10 ML		R\$	R\$
113	6000	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML FRASCO 15 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE AZITROMICINA 40 MG/ML + FRASCO CONTENDO DILUENTE. ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA. VALIDADE MÍNIMA DE 12		R\$	R\$

			MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
114	100000	CMP	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO AZITROMICINA 500 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
115	17000	FRAMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL 4 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 4 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
116	3000	FRAMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL 4 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 4 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
117	1500	FRAMP	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100.000 UI INJETAVEL BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

118	10000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML FRASCO 60 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE CEFALEXINA 50 MG/ML. FRASCO CONTENDO 60 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA (250 MG/5 ML). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
119	500000	CMP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA CEFALEXINA 500 MG EM COMPRIMIDO OU CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
120	4000	FRAMP	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL IM CEFTRIAXONA 1 G IM, PÓ EM FRASCO-AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
121	2500	FRAMP	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL IM CEFTRIAXONA SÓDICA 500 IM, PÓ EM FRASCO-AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
122	150000	CMP	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO (CLORIDRATO DE) CIPROFLOXACINO 500 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
123	8000	CMP	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO CLARITROMICINA 500 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

124	30000	CAP	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG EM CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
125	150	FR	ERITROMICINA 50 MG/ML FRASCO 60 ML ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML. FRASCO CONTENDO 60 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
126	8000	CMP	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO LEVOFLOXACINO 500 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
127	40000	CAP	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA NITROFURANTOÍNA 100 MG EM CÁPSULA DURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
128	60000	CMP	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO NORFLOXACINO 400 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 09:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
129	75000	BIS	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G+250 UI/G POMADA BISNAGA 15 G POMADA DE SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G. TUBO/BISNGA CONTENDO AO MENOS 15 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

130	2000	BIS	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA BISNAGA 30 G COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA EM BISNAGA CONTENDO 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
131	100000	CAP	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA ITRACONAZOL 100 MG EM CÁPSULA DURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
132	8000	CMP	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO SECNIDAZOL 1 G (1.000 MG) EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
133	4800	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA 50 G CREME DERMATOLÓGICO DE SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G. TUBO/BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
134	3000	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML FRASCO 100 ML SUSPENSÃO ORAL DE SULMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML. FRASCO CONTENDO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
135	96000	CMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 10:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
136	360	CMP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG EM COMPRIMIDO ACIDO ACETILSALICILICO		R\$	R\$

			TAMPONADO 100 MG EM COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL			
137	1000000	CMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
138	5000	CMP	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG COMPRIMIDO ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
139	360	CMP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG EM COMPRIMIDO		R\$	R\$
140	720	CMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA BUSCOPAN COMPOSTO		R\$	R\$
141	50000	CMP	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
142	4000	FR	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML FRASCO 20 ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$



143	6500	AMP	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL 1 ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
144	75000	CMP	ESCOPOLAMINA+DIPIRON A 10+250 MG COMPRIMIDO BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
145	8000	AMP	ESCOPOLAMINA+DIPIRON A 4+500 MG/ML INJETAVEL 5 ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
146	720	CMP	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
147	1000000	CMP	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO DIPIRONA 500 MG DIPIRONA EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
148	60000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO 10 ML DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR		R\$	R\$



			CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
149	50000	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV DE DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
150	3000	AMP	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL 1 ML (A1) MORFINA, SULFATO 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SULFATO DE MORFINA. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
151	16000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 15 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
152	300000	CMP	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
153	100000	CMP	PARACETAMOL+CODEINA 500+30 MG COMPRIMIDO (C1) PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
154	200	AMP	PETIDINA 50 MG/ML INJETAVEL 2 ML (A1) CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA		R\$	R\$

			CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
155	10	FR	CLORIDRATO DE TRAMADOL Cloridrato de tramadol gotas Cada frasco de 15ml contém 100mg/ml		R\$	R\$
156	75000	CMP	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO (A2) CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
157	180000	CAP	TRAMADOL 50 MG CAPSULA (A2) CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG EM CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
158	5000	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML INEJETAVEL 2 ML (A2) CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
159	13000	CMP	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 11:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------------	------	---------------	-------	------------	-------------

160	450000	CMP	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
161	200	AMP	BIPERIDENO 5 MG/ML 1 ML INJETAVEL (C1) BIPERIDENO 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
162	2160	CMP	CARBAMAZEPINA 400 MG CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
163	192	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 2% XAROPE TEGRETOL CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 2% XAROPE SUSPENSÃO ORAL DE CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO DE 100 ML MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL - DEVENDO SER A MARCA TEGRETOL 2% - MEDICAMENTO GENÉRICO PARA ESTE PACIENTE NÃO POSSUI A MESMA EFICIÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E DECISÃO JUDICIAL		R\$	R\$
164	1800	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML (C1) CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL DE CARBAMAZEPINA 20 MG/ML. FRASCO CONTENDO 100 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA. VALIDADE		R\$	R\$

			MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
165	600000	CMP	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO (C1) CARBAMAZEPINA 200 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
166	1080	CMP	LAMOTRIGINA 100 MG LAMOTRIGINA 100 MG EM COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
167	1800	CMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
168	175000	CMP	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO (C1) FENITOÍNA 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
169	1000	AMP	FENITOINA 50 MG/ML INJETAVEL 5 ML (C1) FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
170	250000	CMP	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO (B1) FENOBARBITAL 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

171	200	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETAVEL 2 ML (B1) FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
172	1600	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML (B1) SOLUÇÃO ORAL DE FENOBARBITAL 40 MG/ML EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
173	1080	CMP	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
174	360	CAP	PREGABALINA 150 MG CAPSULA DURA PREGABALINA 150 MG CÁPSULAS DURA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
175	1080	CMP	LEVETIRACETAM 750 MG LEVETIRACETAM 750 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
176	15000	CMP	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO DE LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$



177	5000	CMP	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG COMPRIMIDO CARBIDOPA (PORT 344/98 LISTA C1) 25 MG + LEVODOPA 250 MG EM COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
178	360	CMP	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
179	45000	CMP	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
180	24	FR	OXCARBAZEPINA 6% OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
181	2520	CMP	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG POR RM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
182	1440	CMP	ACETAZOLAMIDA 250MG ACETAZOLAMIDA 250MG EM COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				



LOTE 12:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
183	3240	CMP	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO BACLOFENO 10 MG EM COMPRIMIDO		R\$	R\$
184	70000	CMP	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
185	60000	CMP	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO MESILATO DE DOXASOZINA 4 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
186	90000	CMP	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO FINASTERIDA 5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
187	20000	CMP	TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				

LOTE 13:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
188	140000	CMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO (C1) CARBONATO DE LÍTIO EM COMPRIMIDO DE 300 MG.		R\$	R\$

			VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
189	125000	CMP	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
190	60000	CMP	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
191	200	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETAVEL 5 ML (C1) CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
192	90000	CMP	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO (C1) HALOPERIDOL 1 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
193	1600	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO 20 ML (C1) SOLUÇÃO ORAL DE HALOPERIDOL 2 MG/ML EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

194	250000	CMP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (C1) HALOPERIDOL 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
195	600	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL 1 ML (C1) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE HALOPERIDOL 5 MG/ML EM AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
196	6000	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ ML INJETAVEL 1 ML (C1) DECANOATO DE DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E PIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
197	60000	CMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (C1) MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
198	45000	CMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (C1) MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
199	3000	FR	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML FRASCO 20 ML (C1) SOLUÇÃO ORAL DE MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA		R\$	R\$

			DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
200	80000	CMP	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO (B1) NITRAZEPAM 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
201	720	FR	PERICIAZINA 10 MG/ML FRASCO 20 ML (C1) SOLUÇÃO ORAL DE PERICIAZINA 10 MG/ML (1%) EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
202	3000	FR	PERICIAZINA 40 MG/ML FRASCO 20 ML (C1) SOLUÇÃO ORAL DE PERICIAZINA 40 MG/ML EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
203	30000	CMP	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO (C1) TIORIDAZINA 100 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 14:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
204	50000	CMP	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO (B1) BROMAZEPAM 6 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
205	1440	CMP	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$



206	500000	CMP	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO (B1) CLONAZEPAM 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
207	3212	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML (B1) SOLUÇÃO ORAL DE CLONAZEPAM 2,5 MG/ML EM FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - INCLUSO ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
208	9000	CMP	ACIDO GAMAMINOBUTIRICO+ASSOCIACOES COMPRIMIDO ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 50 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 4 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4 MG + CLORIDRATO DE LISINA 4 MG. (GABALLON) COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
209	400000	CMP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO (B1) DIAZEPAM 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
210	3000	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL 2 ML (B1) DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
211	600000	CAP	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA/COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG EM CÁPSULA OU COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
212	50000	CMP	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
213	360	CMP	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO LORAZEPAM 2 MG EM COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$



214	20000	CMP	VALERIANA 50 MG COMPRIMIDO EXTRATO SECO DE Valeriana officinalis 50 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
215	180000	CMP	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
216	720	CAP	VENLAFAXINA 150 MG CAPSULA CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG EM CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA MEDICAMENTO DE ORDEN JUDICIAL		R\$	R\$
217	360	CAP	VENLAFAXINA 75 MG CAPSULA CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG EM CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA MEDICAMENTO DE ORDEN JUDICIAL		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 15:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
218	360	CMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MEDICAMENTO DE ORDEN JUDICIAL		R\$	R\$
219	50000	CMP	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A		R\$	R\$

			PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
220	500000	CMP	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
221	70000	CAP	NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA (C1) CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG EM CÁPSULA DURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
222	1200000	CMP	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO (C1) CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
223	720	CMP	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
224	1080	CMP	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE		R\$	R\$

			LIBERAÇÃO PROLONGADA			
225	1800	CMP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CAPSULA CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG EM CÁPSULA. MEDICAMENTO DE ORDEN JUDICIAL		R\$	R\$
226	360	CMP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAPSULA CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG EM CÁPSULA. MEDICAMNETO DE ORDEN JUDICIAL		R\$	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				

LOTE 16:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
227	60000	CMP	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ACICLOVIR 200 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
228	100000	CMP	ACICLOVIR 400 MG EM COMPRIMIDO ACICLOVIR 400 MG EM COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		R\$	R\$
229	4300	BIS	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA 10 G CREME DERMATOLÓGICO DE ACICLOVIR 50 MG/G (5%). BISNAGA CONTENDO 10 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
230	8000	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10 ML ALBENDAZOL 40 MG/ML EM SUSPENSÃO.		R\$	R\$

			FRASCO CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
231	30000	CMP	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO ALBENDAZOL 400 MG EM COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
232	170000	CMP	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO ALOPURINOL 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
233	46000	CMP	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO ALOPURINOL 300 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
234	4000	FR	BENZOATO DE BENZILA 25% FRASCO 100 ML BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML (25%). EMULSÃO TÓPICA. FRASCO CONTENDO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
235	15000	BIS	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME BISNAGA 30 G CREME DE CETOCONAZOL 20 MG/G (2%). BISNAGA/TUBO CONTENDO 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
236	30000	CMP	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO CETOCONAZOL 200 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
237	10000	FR	CETOCONAZOL XAMPU 20 MG/ML FRASCO 100 ML XAMPU/SHAMPOO DE CETOCONAZOL 20 MG/ML (2%). FRASCO CONTENDO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA		R\$	R\$

			DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
238	30000	CMP	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO IVERMECTINA 6 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
239	30000	CMP	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO MEBENDAZOL 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
240	4000	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO 30 ML MEBENDAZOL 20 MG/ML (2%) EM SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
241	6000	BIS	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50 G METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL. TUBO/BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 50 G. ACOMPANHADO DE APLICADORES (PELO MENOS 10 APLICADORES PARA CADA BISNAGA). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
242	90000	CMP	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO METRONIDAZOL 250 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
243	3000	FR	METRONIDAZOL 40 MG/ML FRASCO 100 ML (METRONIDAZOL 4%) SUSPENSÃO ORAL DE BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML. FRASCO CONTENDO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12		R\$	R\$

			MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
244	15000	CMP	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO METRONIDAZOL 400 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
245	510	BLS	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5,0 MG/ML CADA BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% CONTÉM: METRONIDAZOL 500MG. EXCIPIENTE QSP 100ML		R\$	R\$
246	6000	FR	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) FRASCO LOÇÃO CREMOSA DE PERMETRINA 50 MG/ML (5%). FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 60 ML.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 17:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
247	250000	CMP	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO (BESILATO DE) ANLODIPINO 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
248	360	CMP	ANLODIPINO 2,5 MG COMPRIMIDO BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
249	750000	CMP	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (BESILATO DE) ANLODIPINO 5 MG EM COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

250	4000	CMP	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO ATENOLOL 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
251	600000	CMP	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO ATENOLOL 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
252	200000	CMP	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO ATENOLOL 50 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
253	360	CMP	ATORVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO		R\$	R\$
254	360	CMP	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO		R\$	R\$
255	720	CMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
256	720	CMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG COMPRIMIDO ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
257	930000	CMP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO CAPTOPRIL 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

258	80000	CMP	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO DIGOXINA 0,25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
259	45000	CMP	DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
260	720	CAP	DILTIAZEM 90 MG CAPSULAS DURAS LIBERACAO PROLONGADA CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG CAPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		R\$	R\$
261	600000	CMP	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
262	230000	CMP	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
263	170000	CMP	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
264	220000	CMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

265	110000	CMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 50 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
266	2000000	CMP	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
267	350000	CMP	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO METILDOPA 250 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
268	20000	CMP	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO NIMODIPINA/NIMODIPINO 30 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
269	720	CMP	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO ROSUVASTATINA 20 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
270	25000	CMP	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO SINVASTATINA 10 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
271	1200000	CMP	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
272	100000	CMP	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG EM		R\$	R\$

			COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 18:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
273	600000	CMP	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG EM COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
274	1350000	CMP	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
275	1440	CMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CAPSULA ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG CÁPSULAS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
276	360	CMP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5MG+ 1000MG COMPRIMIDO DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
277	720	CMP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG COMPRIMIDO FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$

278	360	CMP	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA GLYXAMBI 25MG/5MG		R\$	R\$
279	2160	CMP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
280	300000	CMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA 5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
281	200000	CMP	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO MR GLICLAZIDA/GLICAZIDA 30 MG EM COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
282	101800	CMP	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO MR GLICLAZIDA/GLICAZIDA 60 MG EM COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MR: MODIFIED RELEASE = LIBERAÇÃO MODIFICADA). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
283	350000	CMP	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO GLIMEPIRIDA 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
284	720	CMP	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50MG+850MG COMPRIMIDO VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS		R\$	R\$

285	720	CMP	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG - COMPRIMIDO REVESTIDO ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG - COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
286	360	CMP	ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
287	40000	CMP	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO PENTOXIFILINA 400 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 19:

ITE M	QUANTIDAD E	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
288	7000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML SOLUÇÃO ORAL DE MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML. FRASCO CONTENDO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR (2 MG/5 ML). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
289	50000	CMP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
290	160000	CMP	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

291	5000	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL 2 ML CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
292	10000	FR	LORATADINA 1 MG/ML FRASCO 100 ML LORATADINA 1 MG/ML. FRASCO CONTENDO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
293	210000	CMP	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO LORATADINA 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 20:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
294	60	TB	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL CADA G DA POMADA OFTÁLMICA CONTÉM: ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG. METIONINA 5 MG . CLORANFENICOL 5 MG. VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P... 1 G EXCIPIENTES: CLOROBUTANOL, ÁLCOOL CETÍLICO, LANOLINA, CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO MINERAL E VASELINA BRANCA. POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL BISNAGA DE 3,5G		R\$	R\$
295	15	TB	ÁCIDO POLIACRÍLICO 0,2% CADA 1G DE GEL OFTÁLMICO ESTÉRIL CONTÉM: ÁCIDO		R\$	R\$

			POLIACRÍLICO 2,0MG. CETRIMIDA 0,1MG. SORBITOL 55,0MG. EDETATO DISSÓDICO DIIDRATADO 0,1MG. HIDRÓXIDO DE SÓDIO QSP PH7. ÁGUA PURIFICADA QSP 1G. TAMANHO TUBO: 10G			
296	12	FR	ANESTESICO COLIRIO FRASCO 10 ML (C1) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA (COLÍRO) COMPOSTO DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% . FRASCO CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
297	12	FR	BIMATOPROSTA 0,3MG + TIMOLOL 5MG SOLUCAO OFTÁLMICA ESTERIL 3 ML BIMATOPROSTA 0,3 MG + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL - FRASCO 3 ML		R\$	R\$
298	15	TB	CARBOMER 2MG/G CADA 1 G DE GEL CONTÉM 2 MG DE CARBÔMER 980. GEL OFTÁLMICO TUBO COM 10G		R\$	R\$
299	12	CAIXA	CICLOSPORINA 0,05% COLIRIO CAIXA COM 30 UNIDADES CICLOSPORINA 0,05% - EMULSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL CAIXA CONTENDO 30 FLACONETES DE 0,4ML		R\$	R\$
300	12	TB	DEXPANTENOL 50 MG/G, 10 GR GEL OFTÁLMICO ESTERIL DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTÁLMICO ESTÉRIL MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL - TUBO 10G		R\$	R\$



301	6000	FR	DEXTRANO+HIPROMELOSE COLIRIO FRASCO 15 ML COLÍRIO DE DEXTRANO 70 1 MG/ML (0,1%) + HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%). FRASCO PINGA- GOTAS CONTENDO 15 ML DA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
302	48	FR	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% FRASCO 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.CADA ML DE FLUORESCÉINA CONTÉM: 10 MG DE FLUORESCÉINA SÓDICA. VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, TIOMERSAL E ÁGUA PURIFICADA.		R\$	R\$
303	12	FR	HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML (0,2%) HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML (0,2%) EM SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR DE 10 ML CADA ML (30 GOTAS) CONTENDO: 2 MG DE HIALURONATO DE SÓDIO. EXCIPIENTES: ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE SÓDIO, SORBITOL E ÁGUA PARA INJETÁVEIS - MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL .		R\$	R\$
304	24	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML CADA ML CONTÉM 3MG DE TOBRAMICINA. VEÍCULO CONSTITUÍDO DE: ÁCIDO BÓRICO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, CLORETO DE SÓDIO, TILOXAPOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO SULFÚRICO, CLORETO DE BENZALCÔNIO COMO CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. 1ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA		R\$	R\$



			ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML			
305	120	FR	TOBRAMICINA COLIRO 3 MG/ML FRASCO 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE TOBRAMICINA 3 MG/ML (COLÍRIO). SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCO CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
306	24	UN	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLIRIO HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO EM FRASCO DE 10 ML DEVENDO SER FORNECIDO HIALURONATO DE SÓDIO.0,15 G. CLORETO DE SÓDIO, ACTINOQUINOL, TROMETAMOL, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁGUA PARA PREPARAÇÕES INJETÁVEIS Q.B.P. 100ML - MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL - DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA HYABAK -		R\$	R\$
307	30	FR	CIPROFLOXACINO COLÍRIO CADA 1ML CONTÉM 3,5MG DE CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - TAMANHO FRASCO: 5 ML		R\$	R\$
308	800	AMP	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL 1 ML SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC EM AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				

LOTE 21:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
309	20000	CMP	ALENDRONATO 70 MG COMPRIMIDO ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
310	120000	CMP	CARBONATO DE CALCIO+COLECAICIFEROL 600 MG+400 UI COMPRIMIDO CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400 UI EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
311	45000	CMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMPRIMIDO CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG. EM COMPRIMIDO DE 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
312	50000	CMP	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO MELOXICAM 15 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
313	1080	ENV	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G SACHE (ENVELOPE) SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G EM SACHÊ (ENVELOPE)		R\$	R\$
314	2	SER	DENOSUMABE 60MG/ML INJETÁVEL SOLUCAO INJETAVEL DENOSUMABE 60MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1ML (1 DOSE) DE		R\$	R\$

			SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO O PROLIA			
315	300000	CMP	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO CICLOBENZAPRINA 5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
316	40000	CMP	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO CILOSTAZOL 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
317	65000	CMP	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO CILOSTAZOL 50 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
318	80000	CMP	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO CINARIZINA 75 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
319	6000	AMP	DIPROPIONATO+FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2 MG/ML INJETAVEL 1 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				

LOTE 22:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------------	------	---------------	-------	------------	-------------



320	100000	CMP	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
321	180000	CMP	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
322	200000	CMP	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
323	75000	CMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
324	75000	CMP	LEVOTIROXINA 125 MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG		R\$	R\$





			EM COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
325	360	CMP	LEVOTIROXINA SODICA 137 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA 137 MCG EM COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
326	4	AMP	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML AMPOLA 4ML MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
327	1080	CMP	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA TAPAZOL		R\$	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				

LOTE 23:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
328	4500	AMP	MEDROXIPROGESTE RONA 150 MG/ML INJETAVEL 1 ML ACETATO DE MEDROXIPROGESTE RONA 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA		R\$	R\$



			CONTENDO 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
329	50	UN	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE. MODELO "T" COBRE 380A. COM FIO DE 380 MM2 DE COBRE, FEITO DE POLIETILENO ESTERIL RADIOPACO E PARA UTEROS NORMAIS COM HISTEROMETRIA MAIOR QUE 6,0CM. ACOMPANHA APLICADOR, ANEL AJUSTÁVEL E EMBOLO PRE- INSERIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
330	20000	CAP	PROGESTERONA 200 MG CAPSULA PROGESTERONA 200 MG EM CÁPSULA GELATINOSA MOLE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
331	500	BIS	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 G ESTRIOL 1 MGG (0,1%) EM CREME VAGINAL.TUBO/BISN AGA CONTENDO 50 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

332	5000	SER	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50+5 MG/ML INJETAVEL SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL DE ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML E VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML. SERINGA PRÉ CARREGADA CONTENDO 1 ML + AGULHA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
333	5000	CTL	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL CARTELA ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG. CARTELA/BLISTER CALENDÁRIO COM 21 DIAS - (CONTENDO 21 COMPRIMIDOS). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
334	1500	CTL	LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA LEVONORGESTREL 0,75 MG EM BLISTER/CARTELA CONTENDO 2 COMPRIMIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
335	30000	CAP	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA FLUCONAZOL 150 MG EM CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A		R\$	R\$

			PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
336	1800	CTL	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA NORETISTERONA 0,35 MG. EMBALAGEM/CARTE LA/BLISTER CONTENDO 35 COMPRIMIDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
337	6000	DRG	PIPERIDOLATO+HESP ERIDINA+ACIDO ASCORBICO 100+50+50 MG DRAGEA DRÁGEA CONTENDO: 100 MG DE CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + 50 MG DE HESPERIDINA COMPLEXO + 50 MG DE ÁCIDO ASCÓRBICO REVESTIDO (DACTIL OB). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
338	14000	CMP	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO TIBOLONA 2,5 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
339	8000	BIS	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80 G NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G (2%). CREME VAGINAL. TUBO/BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 80 G ACOMPANHADO DE APLICADORES (PELO		R\$	R\$



			MENOS 14 APLICADORES PARA CADA BISNAGA). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
340	3000	BIS	TINIDAZOL+MICONAZOL 30+20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 45 G TINIDAZOL 30 MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL.TUBO/BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 40 G ACOMPANHADO DE APLICADORES (PELO MENOS 7 APLICADORES PARA CADA BISNAGA). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
341	4000	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML SOLUÇÃO ORAL DE NISTATINA 100.000 UI/ML. FRASCO CONTENDO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
342	20000	BIS	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60 G NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL. TUBO/BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 60 G ACOMPANHADO DE APLICADORES (PELO MENOS 14 APLICADORES PARA CADA BISNAGA). VALIDADE MÍNIMA		R\$	R\$



			DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 24:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
343	6000	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL 2 ML FUROSEMIDA 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
344	55000	CMP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO FUROSEMIDA 40 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
345	1440	CMP	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CÁPSULAS		R\$	R\$
346	1300000	CMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
347	100000	CMP	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
348	20000	CMP	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

349	2000	CMP	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
350	80000	CMP	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO VALSARTANA/VALSARTAN 160 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 25:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
351	720	CAP	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG CAPSULAS MOLES MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG EM CAPSULAS MOLES MEDICAMENTO DE ORDEN JUDICIAL		R\$	R\$
352	150000	CMP	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO BROMOPRIDA 10 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
353	4000	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML BROMOPRIDA 4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO GOTEJADOR DE 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$

354	10000	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETAVEL 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE BROMOPRIDA 5 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
355	480	FR	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+MONOBÁSICO 0,06+0,16 G/ML FRASCO FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML. SOLUÇÃO RETAL EM FRASCO - PARA USO RETAL - FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 133 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
356	7000	FR	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML FRASCO 150 ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML (6%), SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO CONTENDO 150 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
357	6000	FR	OLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML ÓLEO MINERAL 100% PURO. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
358	24	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML + SERINGA DOSADORA		R\$	R\$

359	10000	FR	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 15 ML EMULSÃO ORAL DE SIMETICONA 75 MG/ML. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
360	1500	AMP	ACETILCISTEINA 100 MG/ML INJETAVEL 3 ML ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML (10%) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
361	50000	FR	ACETILCISTEINA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 120 ML ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE EM FRASCO CONTENDO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME REGISTRO DA ANVISA NÃO PODE SER SUPLEMENTO ALIMENTAR, DEVENDO ENTÃO, OBRIGATORIAMENTE SER MEDICAMENTO.		R\$	R\$
362	60	FR	AMBROXOL 3 MG/ML - FRASCO 120 ML CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE FRASCO DE 120 ML		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 26:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
363	1000	FLAC	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL 10 ML		R\$	R\$



			SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML (19,1%). FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
364	30000	FLAC	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 10 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (SORO FISIOLÓGICO 0,9%) EM FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
365	600	FLAC	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 200 MG/ML (20%). FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
366	5000	FR	CLORETO DE SÓDIO+BENZALCONIO FRASCO 30 ML SOLUÇÃO NASAL DE CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML. FRASCO CONTENDO 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
367	200	FLAC	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10 ML GLUCONATO DE		R\$	R\$





			CÁLCIO NA CONCENTRAÇÃO DE 10% (GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML), SOLUÇÃO IV ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
368	4000	FLAC	GLICOSE 25% INJETAVEL 10 ML GLICOSE 250 MG/ML (25%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
369	4000	FLAC	GLICOSE 50% INJETAVEL 10 ML GLICOSE 500 MG/ML (50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
370	100	UN	MANITOL 20% INJETAVEL 250 ML MANITOL 20% 250 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IV DE MANITOL 200 MG/ML EM BOLSA/FRASCO CONTENDO 250 ML PARA SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
371	150000	CMP	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO PROPATILNITRATO 10		R\$	R\$



			MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
372	1000	UN	RINGER COM LACTATO INJETAVEL 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FISIOLÓGICA DE LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML (0,3%) + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML (0,6%) + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML (0,03%) + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML (0,02%) ACONDICIONADO EM BOLSA/FRASCO CONTENDO 250 ML PARA SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
373	1200	UN	RINGER COM LACTATO INJETAVEL 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FISIOLÓGICA DE LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML (0,3%) + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML (0,6%) + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML (0,03%) + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML (0,02%) ACONDICIONADO EM BOLSA/FRASCO CONTENDO 500 ML PARA SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
374	45000	FLAC	AGUA DESTILADA INJETAVEL 10 ML		R\$	R\$



			ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
375	4500	UN	AGUA DESTILADA INJETAVEL 250 ML ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO. FRASCO/BOLSA CONTENDO 250 ML PARA SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
376	15000	FLAC	AGUA DESTILADA INJETAVEL 5 ML ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FLACONETE CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
377	200	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL 10 ML BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
378	70	UN	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL 250 ML BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,		R\$	R\$





			ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO/BOLSA CONTENDO 250ML PARA SISTEMA FECHADO.			
379	30000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G. CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G. CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9 G. GLICOSE 20 G. EM ENVELOPE/SACHE COM 27,9 G DE PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
380	1	SER	SOLUÇÃO DE 6 ML DE HILANO G-F 20 / SERINGA DE 10ML SOLUÇÃO DE 6 ML DE HILANO G-F 20 / SERINGA DE 10ML MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA SYNVISC ONE		R\$	R\$
381	720	BLS	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12 % SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% CLISTEROL EM FRASCO DE 500ML ENEMA		R\$	R\$
382	400	FLAC	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJETAVEL 10 ML SULFATO DE MAGNÉSIO 10%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FLACONETE CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA		R\$	R\$



			DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 27:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
383	400	FRAMP	SUXAMETONIO 100 MG INJETAVEL IV/IM FRASCO-AMPOLA DE CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
384	2000	FRAMP	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL 20 ML CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APIROGÊNICA, NA CONCENTRAÇÃO DE 20 MG/ML (2%). FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
385	3000	BIS	LIDOCAINA 20 MG/G GEL BISNAGA 30 G CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) EM GEL ESTÉRIL. TUBO/BISNAGA CONTENDO 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
386	300	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETAVEL 5 ML (C1) FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE		R\$	R\$

			12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
387	1500	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETAVEL 3 ML (B1) MIDAZOLAM 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
388	50	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETAVEL 10 ML (B1) MIDAZOLAM 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA CONTENDO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
389	50	FRAMP	TIOPIENTAL SÓDICO 1G CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM 1G TIOPIENTAL SÓDICO E 0,06G CARBONATO DE SÓDIO FRASCO AMPOLA		R\$	R\$
390	25	FR	ISOFLURANO - FRASCO 100ML CADA ML CONTÉM: 1ML DE ISOFLURANO FRASCO DE VIDRO AMBAR 100ML		R\$	R\$
391	450	AMP	PROPOFOL 10MG/ML - INJETAVEL PROPOFOL 10MG/ML EMULSAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. CONTENDO 20ML.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE 28:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
392	3000	FR	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 200 ML ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + TRIGLICERIL DE CADEIA MÉDIA + VITAMINA A + VITAMIA E. FRASCO CONTENDO 200 ML.		R\$	R\$

			VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
393	750	FR	CANABIDIOL 20MG/ML CANABIDIOL 20 MG/ ML FRASCO DE 30 ML		R\$	R\$
394	500	CMP	CARVAO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO CARVÃO ATIVADO 250 MG EM COMPRIMIDO PARA USO ENTERAL - UTILIZADO EM CASOS DE ENVENENAMENTO E INTOXICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
395	3000	CMP	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO		R\$	R\$
396	50	CAIXA	CYSTEAMINE BITARTRATE 150 MG CYSTEAMINE BITARTRATE 150 MG CAIXA COM 100 CÁPSULAS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA CYSTAGON 150 MG		R\$	R\$
397	20	CAIXA	CYSTEAMINE BITARTRATE 50 MG CYSTEAMINE BITARTRATE 50 MG CAIXA COM 100 CÁPSULAS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA CYSTAGON 50 MG		R\$	R\$
398	20	FR	EXTRATO SECO DE CARDUUS MARIANUS EXTRATO SECO DE CARDUUS MARIANUS* - (EQUIVALENTE A 50 MG DE SILIMARINA) SUSPENSÃO. FRASCOS COM 120 ML. USO ORAL. CADA COLHER DAS DE CHÁ (5 ML) DA SUSPENSÃO CONTÉM: EXTRATO SECO DE CARDUUS MARIANUS*.....61,8 A 66,7 MG. *(EQUIVALENTE A 50 MG DE SILIMARINA). VEÍCULO Q.S.P.5 ML EXCIPIENTES: ÁCIDO CÍTRICO, SORBITOL, ÁCIDO ASCÓRBICO, BENZOATO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, SORBATO DE POTÁSSIO, SILICATO DE ALUMÍNIO E		R\$	R\$

			MAGNÉSIO E ÁGUA PURIFICADA.			
399	672	CAP	FUMARATO DE DIMETILA 240 MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA FUMARATO DE DIMETILA 240 MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
400	75000	CMP	GINKGO BILOBA 80 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO CONTENDO 80 MG DE EXTRATO SECO DAS PARTES AÉREAS DE GINKGO BILOBA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
401	1200	BIS	HIDROGEL+ALGINATO BISNAGA 85 G HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO. TUBO/BISNAGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 85 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
402	720	CAP	HIDROXIUREIA 500 MG CAPSULA HIDROXIUREIA 500 MG CÁPSULA MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
403	1000	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 25 MG/ML FRASCO 50 ML HIPOCLORITO DE SÓDIO 25 MG/ML (2,5%), CONTENDO APROXIMADAMENTE 2,38% DE CLORO ATIVO. FRASCO ÂMBAR CONTA GOTAS DE 50 ML, CONTENDO NO ROTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$	R\$
404	1080	CMP	OXICODONA 10 MG CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$



405	360	CMP	PRASUGREL 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DEVENDO SER FORNECIDO A MARCA EFFIENT 10 MG		R\$	R\$
406	10	FRAMP	SULFATO DE VINCISTINA CADA FRASCO CONTÉM: SULFATO DE VINCISTINA 1MG, LACTOSE 10 MG. CADA ML DO DILUENTE CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO 9 MG, ÁLCOOL BENZÍLICO 0,009 ML, ÁGUA ESTERILIZADA FARM. BRAS. Q.S.P. 1 ML. EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA-DILUENTE COM 10 ML		R\$	R\$
407	720	CMP	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINAS E MINERAIS EM COMPRIMIDO BISGLICINATO DE ZINCO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), ACETATO DE ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), AMIDO MODIFICADO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), AMIDO, BISGLICINATO DE COBRE, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), PICOLINATO DE CROMO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) E CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12). ANTIUMECTANTES: CARBONATO DE CÁLCIO E DIOXIDO DE SILÍCIO. ESTABILIZANTES: CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, POLIVINILPIRROLIDONA, HIDROXIPROPILMETILCELULOSE E HIDROXIPROPILCELULOSE. LUBRIFICANTE: ESTEARATO DE MAGNÉSIO E TALCO. ESPESSANTE:		R\$	R\$



			POLIETILENOGLICOL. CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, AZUL INDIGOTINA E VERMELHO ERITROSINA. SOLVENTES ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E AÇÚCAR, NEM CALORIAS MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL			
		VALOR TOTAL DO LOTE: R\$				

LOTE 29:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
408	48	BIS	FUROATO DE MOMETASONA 1% TÓPICO MOMETASONA 1% CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 30G		R\$	R\$
409	24	FR	LIPIKAR BAUME AP+M CREME HIDRATANTE LIPIKAR BAUME AP+M OU SIMILAR COM MESMO PRINCIPIO ATIVO ORDEM JUDICIAL - FRASCO 200ML		R\$	R\$
410	1800	CMP	LACOSAMIDA LACOSAMIDA 100 MG - LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO. MEDICAMENTO ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$
411	720	CMP	OXCARBAZEPINA 600 MG OXCARBAZEPINA 600 MG ORDEM JUDICIAL - MEDICAMENTO CONTROLADO		R\$	R\$
412	2880	CMP	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO RIVAROXABANA 15 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL		R\$	R\$

	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$
--	---------------------------------

- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias após a apresentação da proposta.
- **Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis**, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, pelo Solicitante.

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 19/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 19/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº:

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____

_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº
19/2025, Processo nº 1728/2025, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo nº 1728/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** – no tocante a licitações e contratos:
 - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº:

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 19/2025 Processo nº 1728/2025, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome completo: _____, RG nº: _____ e CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

(Local e Data)

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2025**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 19/2025, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A EMPRESA.....

....., PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CCZ, CRA E ORDENS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado por , **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, Secretária Municipal de Saúde, **JOSIANE GOMES DE ALMEIDA**, Secretária Adjunta de Saúde, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 1728/2025**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde, CCZ, CRA e Ordens Judiciais pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
Valor Global:					R\$ XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou

entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do





registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação quando da celebração do contrato respectivo.

8.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

8.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

9.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

9.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

9.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



9.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

9.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

9.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

9.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

10.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

10.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

12.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

12.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

13.1 - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais do contrato pelas suas respectivas secretarias para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024 e para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

SOLICITANTE	Gestor	Fiscal
SAÚDE	SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES Enfermeira	RAMON CAVALCANTE NUNES Agente Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA**

.....
**PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CCZ,
CRA E ORDENS JUDICIAIS PELO PERÍODO
DE 12 MESES.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pela **Sra. SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, Secretária Municipal de Saúde, pela **Sra. JOSIANE GOMES DE ALMEIDA**, Secretária Adjunta de Saúde, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 19/2025 processo administrativo nº 1728/2025 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde, CCZ, CRA e Ordens Judiciais.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório, a proposta do contratado, o termo de referência e eventuais anexos dos documentos supracitados e **a ata de registro de preços nº xxx/202x**, com os itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XX	XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de (-----).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.2.4. Em caso de atraso por parte da Administração, decorrido o prazo estabelecido de 30 dias legais, o pagamento deverá ser realizado com atualização monetária, nos termos do Artigo 92, inciso V, da lei 14.133/2021.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será providenciado no prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

5.4.1.2. Não será iniciado a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.4.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.2.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.8.2. **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato



interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - (2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de





15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

(3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

(4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.





- i) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

SOLICITANTE	FICHA	DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
SAÚDE	962	11.01.10.301.0017.2.052.339030.01.3010000
	1127	11.01.10.305.0017.2.057.339030.01.3030000
	964	11.01.10.301.0017.2.052.339030.05.0000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO.

14.1 Ficam designados os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais do contrato pelas suas respectivas secretarias para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024 e para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato. Ficam indicados os servidores relacionados abaixo:

SOLICITANTE	Gestor	Fiscal
SAÚDE	SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES Enfermeira	RAMON CAVALCANTE NUNES Agente Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- b) É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

TESTEMUNHA (01)

TESTEMUNHA (02)



ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 19/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde, CCZ, CRA e Ordens Judiciais pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 356.006.748-05

Assinatura: _____

Nome: JOSIANE GOMES DE ALMEIDA

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

CPF: 309.182.478-02

Assinatura _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

